



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) **Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) **Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Thiago Borini – Matrícula 2126101;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) **Suplentes:**

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.


**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.


**Art. 4º** Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



  
EISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte






## Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 18 de Novembro de 2020.

**OFICIO** Nº 314/2020 – SMTOSP.

Exmo Senhor:  
**ELISEU MIBACH**  
Prefeito Municipal de Porto União.  
**PORTO UNIÃO – SC.**

*Autorizo abertura  
do processo licitatório*  
  
*19/11/20*

PORTO UNIÃO - SC 18/Nov/2020 09:16:57 11-18

Prezado Senhor:

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de abertura de Processo Licitatório Por Lote, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, de possível e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU PARALELOS**, para a manutenção da frota de veículos pesados do município.

A presente Licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS, E MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, levando em consideração o sistema de orçamentação CILIA, ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos. Como **CARONA** estarão inclusos Veículos da frota da Secretaria de Educação.

A Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da frota de veículos, estar localizada na Cidade de Porto União/SC. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) 01 (um) carregador de baterias;
  - b.2) 01 (um) teste para análise de baterias;
  - b.3) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
  - b.4) equipamentos para serviços de troca de correias
  - b.5) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- c) a empresa deverá dar prioridade no atendimento dos veículos desta entidade.



A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto em até 48 (Quarenta e Oito) horas a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

O valor estimado para essa licitação será de R\$ 1.270.800,00 (Um Milhão Duzentos e Setenta Mil e Oitocentos Reais) e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a lei.

A empresa deverá apresentar a garantia das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

Em tempo, informamos que do LOTE 01 até o LOTE 14 deverá ter o lance inicial em 20% e o LOTE 15 menor preço ofertado em Reais.

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comércio local.

CONSIDERANDO, que as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, que no caso do vencedor de certame for por ventura empresa de outra cidade ou até mesmo de outro estado, irá dificultar a substituição de peça errada e ou defeituosa.

CONSIDERANDO, que não possuímos condições de enviar a peça danificada como amostra para aquisição de uma nova.

CONSIDERANDO, que as peças são despachadas via transportadora e que demoram a serem entregues.

CONSIDERANDO, que o equipamento que passará por manutenção irá ficar aguardando a chegada da peça, impactará no andamento das obras.

CONSIDERANDO, otimização do tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público.

Solicito que o Edital do Processo Licitatório passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1 Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018

Segue em anexo, relação de Veículos, valores estimados para gastos e orçamentos de Prestação de Serviços Mecânicos hora/homem.

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente.



EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO  
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos.





RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	22	Obras	Camionete F 1000 / FORD	1985	Branca	LYP 1201	Diesel	RS 10.000,00
1	2	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 6825	Diesel	RS 35.000,00
1	3	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7256	Diesel	RS 35.000,00
1	4	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7326	Diesel	RS 35.000,00
1	5	181	Obras	Camionete Ford F1000	1990	Vermelha	MAG 5157	Diesel	RS 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 125.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	6	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	RS 35.000,00
2	7	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagem 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	RS 35.000,00
2	8	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	RS 35.000,00
2	9	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	RS 35.000,00
2	10		Bombeiros	Caminhão Volkswagem 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	RS 35.000,00
2	11	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	RS 35.000,00
RS 210.000,00									

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	12	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	RS 30.000,00
3	13	206	Agricultura	Caminhão Iveco Tector 170E21	2017/18	Branca	QJV 9759	Diesel	RS 30.000,00
3	14	219	obras	Caminhão IVECO/TECTOR 170E22	2006	Branca	ANU 8867	Diesel	RS 30.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 90.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	15	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	RS 25.000,00
4	16	151	Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	RS 25.000,00
4	17		ECOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	RS 25.000,00
4	18	96	Obras	Caminhão Mercedes Benz 13131 K	1982	Verde	LWP 3180	Diesel	RS 25.000,00
4	19	131	Obras	Caminhão Mercedes Benz 13131 K	1982	Verde	LWS 7125	Diesel	RS 25.000,00
4	20	133	Urbanismo	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1977	Azul	BWO 3084	Diesel	RS 25.000,00
4	21	136	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1113	1981	Azul	CM 4440	Diesel	RS 25.000,00
4	22	218	Obras	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1982	Vermelho	MAW 2309	Diesel	RS 25.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 200.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	23	84	Desen. Social	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 1024	Diesel	RS 20.000,00
5	24	97	Obras	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 0614	Diesel	RS 20.000,00

Comissão de Licitação  
 005  
 FLS.  
 de Porto União



5	25	242	Obras	S10 LT DD4 / GM	2012	Branca	MLD 7728	Diesel	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 48.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	26	87	Desen. Social	Ônibus Volare - Marcopolo	2003/04	Prata	MCW 9698	Diesel	R\$ 20.000,00
6	27	132	DME	Ônibus Volare A8 - Marcopolo	2004/05	Prata	MDP 9969	Diesel	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 40.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	28	88	Obras	Caminhão GMC 6150	1997/98	Branca	MAC 8432	Diesel	R\$ 10.000,00
7	29	182	Obras	Caminhonete/GMC 6150	1997/98	Vermelha	MAC 8572	Diesel	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 20.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
8	30	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 35.000,00
8	31	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 35.000,00
8	32	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 35.000,00
8	33	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 35.000,00
8	34		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 35.000,00
8	35	220	Obras	Caminhão Volvo/FH 440 6x2T	2007/08	branca	DTA 0100	Diesel	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 210.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
9	36	147	Desenv. Social	Caminhão Agrale 8500	2002	Branca	AOH 8500	Diesel	R\$ 10.000,00
9	37	200	Urbanismo	Ônibus Agrale 1600 D	1988	Marrom	MAK 3748	Diesel	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 20.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
10	38	30	Obras	Caminhão Agrale 8500	2002	Branca	AOH 8500	Diesel	R\$ 8.000,00
10	39	32	Obras	Bandeirante TOYOTA	1991/92	Branca	LZW 0813	Diesel	R\$ 8.000,00
10	40	168	Obras	Bandeirante BJ55LP 2BL/ TOYOTA	1997/98	Branca	MCE 0590	Diesel	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 24.000,00</b>

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
11	41	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarela	MKW 6736	Diesel	R\$ 15.000,00

Handwritten signature and stamp: "HLS" and "Secretaria de Educação" with a circular stamp.

**TOTAL R\$ 15.000,00**

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
12	42	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 20.000,00
12	43	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 20.000,00
12	44	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 20.000,00
12	45	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 20.000,00
12	46	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 20.000,00
12	47	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 20.000,00
12	48	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 20.000,00
12	49	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 20.000,00

**TOTAL R\$ 160.000,00**

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
13	50	89	Educação	Ônibus Volare - Marcopolo	2006	Prata	MFM 1851	Diesel	R\$ 15.000,00
13	51	142	Educação	Ônibus Vollare Marcopolo	2013/14	Amarela	MLR 3286	Diesel	R\$ 15.000,00

**TOTAL R\$ 30.000,00**

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
14	52	207	Saude	PAS/Microonibus Renault/Master 17 lugares	2018/19	branca	QJY 8409	Diesel	R\$ 8.000,00

**R\$ 8.000,00**

Lote	Item	DESCRIÇÃO	QDADE	RS UNT	Valor
15	53	MAO DE OBRA HORA HOMEM	1200	R\$ 59,00	R\$ 70.800,00

**TOTAL R\$ 1.270.800,00**

**OBS: LOTE 15 ITEM 53 SERA DESTINADO 200 HORAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E 1000 HORAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS**









# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.017.793/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/03/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OFICINA SAO JOSE</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO</b>	NÚMERO <b>1182</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.600-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3522-3999</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2020 às 07:58:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**VIP AUTO PEÇAS**

Razão Social: OSNI PAGGI 59474505934  
Endereço: Rua Francisco de Souza Baceilar, 17 - Santa Rosa -  
Porto União / SC

CNPJ: 37.021.155/0001-14 Inscrição Estadual: 26.048.773-2  
Contato: (42) 9-9819-9508 / paggipecas@gmail.com

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

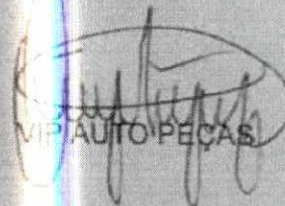
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro

CNPJ: 83.102.541/0001-58

**ORÇAMENTO DE HORA /HOMEM PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM  
MECÂNICA PESADA**

Peças	Qtd	Valor	Total
Hora trabalhada/ homem	1	180,00	180,00

Porto União - SC, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

  
VIP AUTO PEÇAS







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.021.155/0001-14</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/04/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>OSNI PAGGI 59474505934</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>V.I.P AUTO PECAS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>5.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>5.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R FRANCISCO DE SOUZA BACELAR</b>	NÚMERO <b>122</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAGGIPECAS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-7704</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/04/2020</b>
------------------------------------	---

TÍTULO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2020** às **08:03:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME  
RUA 1 DE MAIO 522 - CENTRO - UNIAO DA VITORIA - PR

Cnpj....: 02.577.392/0001-81  
Telefone: (042)3522-2066

0032239 PREF.MUNIC.DE PORTO UNIAO  
Cliente.: 0032239 PREF.MUNIC.DE PORTO UNIAO  
Telefone: (042)3523-1155  
Email...: julopes1122@gmail.com  
Endereco: PADRE ANCHIETA, 126 - CENTRO - PORTO UNIAO - SC

Cnpj/Cpf: 83.102.541/0001-58  
Celular:

Orcamento Estimativo N.0000608 - Valido ate: 24/11/2020

Data Orcamento...: 17/11/2020

Vendedor...: 0033960-LUCAS FABRI  
Motor.....: 004626-VOLVO FH/FM - OM457 - C  
Odometro...: 0

Forma Pagamento.:  
Cond. pagamento.: 0 dd

**VEICULO**

Veiculo.....:

**S E R V I C O S**

Codigo	Descricao	Quant	Tempo	Unitario	Total
0007	MAO DE OBRA				
000225	MÃO DE OBRA HORA HOMEM PARA CAMINHÕES MECANICA GERAL	1	0,00	272,50	272,50

Valor total de servicos: R\$ 272,50  
Total geral: R\$ 272,50

Autorizo a execucao dos servicos e pecas acima orcadas.

Cliente

02.577.392/0001-81

REMOCAR RETIFICA DE  
MOTORES LTDA ME

Fone: (42) 3522-2066

Rua: 1º de Maio, 522

Centro - CEP 81600-000

União da Vitória - PR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.577.392/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REMOCAR</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>*5.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRIMEIRO DE MAIO</b>	NÚMERO <b>522</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.600-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3522-2066</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2020 às 08:05:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECRETO Nº 535, de 03 de outubro de 2018.

**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,

DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

**I-** Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional;

**II-** Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

**III-** Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

**I-** Âmbito Local – limites geográficos do Município de Porto União – SC e União da Vitória – PR, onde será executado o objeto da contratação;

**II-** Âmbito Regional – Associação dos Municípios do Planalto Norte de Santa Catarina – AMPLANORTE, que compreende os municípios de: Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;

**III-** As Pessoas Jurídicas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiadas pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o Artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Para ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:





I- Organizar as licitações de modo a priorizar a utilização dos benefícios do tratamento favorecido e diferenciado que trata o Artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II- Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

III- Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que ajustem os seus processos produtivos;

IV- Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

V- Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local e regional dos bens e serviços a serem contratados; e

VI- Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Parágrafo único.** O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o Artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I- Da divulgação do resultado da fase de habilitação na modalidade pregão; ou

II- Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, de Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 4º** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I- Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

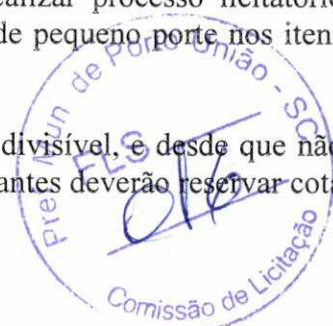
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o Inciso III, do § 4º, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

**Art. 5º** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 6º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota





de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º A compra mínima estabelecida para o Sistema de Registro de Preço será definida prioritariamente na cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no Artigo 5º.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto nos Artigos 2º ao 6º quando:

**I-** Não houver o mínimo de (03) três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II-** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

**III-** A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos Incisos I e II, do referido Artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas de pequeno porte, observados, no que couberem, os Incisos I, II e IV, deste Artigo; ou

**IV-** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 1º, deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no Inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I-** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

**II-** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 8º** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:



I- Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos dos Incisos I e II e § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II- Agricultor Familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III- Produtor Rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV- Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do Artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V- Sociedade Cooperativa se dará nos termos do Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Artigo 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO 2020 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS /MÃO DE OBRA  
REFERENTE OFICIO 314 2020 SMTOSP REGISTRO DE PREÇO  
ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO  
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS  
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚB.  
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUNICIPAL

COMPLEM. 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

SOMA

0,00

SOFIA SYDOL  
Secretaria Finanças  
19/11/2020

SOFIA  
SYDOL:339  
61034915

Assinado de forma  
digital por SOFIA  
SYDOL:339610349  
15  
Dados: 2020.11.19  
16:25:01 -03'00'



## Retificação do Ofício 314/2020 SMTOSP

De: jian carlos (frotapmpu@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 10:25 BRT

O valor estimado para essa licitação será de R\$ 1.302.000,00 (Um Milhão Trezentos e Dois Mil Reais)

--  
**ATENÇÃO FORNECEDORES: SOLICITO QUE AS ENTREGAS DAS MERCADORIAS SEJAM REALIZADAS ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA PROCEDERMOS COM A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE EMPENHOS. A NÃO ENTREGA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DO EMPENHO SEM AVISO PRÉVIO.**

Atenciosamente;

Jian Carlos Malagutti

Coordenador de Controle de Frotas - Prefeitura de Porto União SC

42-35222503







# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DE VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

*Minibus*

PROCESSO LICITATORIO Nº \*\*\*/20\*\* – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 0\*\*/20\*\* - MULTIENTIDADE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



*Justos...*  
*Minuta formalmente em ordem.*  
*Fulhamen 23*  
*09/11/20*



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/20\*\* – REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*/20\*\* - MULTIENTIDADE

#### 01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 0\*/20\*\*, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº \*\*\*/20\*\* – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços escrita e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às \*\*\* horas do dia \*\*\* de \*\*\* de 20\*\*, iniciando-se a sessão pública as \*\*\* horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados para protocolo, dentro do horário limite. Para cada processo – encaminhado via correio -, deverá ser encaminhado uma postagem específica, ou seja, envelopes deverão ser encaminhados separadamente por processo. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** com vigência de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo “D” deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 1.302.000,00 (um milhão trezentos e dois mil reais), incluindo peças e acessórios. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter as máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora a entrega das peças diretamente na sede da Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, Porto União, estado de Santa Catarina.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:**

**3.1.1 –** desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2 –** atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

**3.1.3 –** Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

**3.2 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1 –** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

**3.2.3 –** Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4 –** Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.5 -** Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

**3.2.3 -** Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.2.4 -** Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

**3.2.5 –** Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

**3.3 -** Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4 -** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

**3.5 -** Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**3.6 -** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**3.7 –** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**3.8 –** As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

FLS.  
024  
Comissão de Licitação





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**A) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/20\*\***  
**PREGÃO N.º /20\*\***  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/20\*\***  
**PREGÃO N.º /20\*\***  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**4.2.3** – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta **propriamente dita**, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 48, se for conveniente entre as partes;
- e) Percentual de desconto por lote (lotes 01 ao 14);
- f) Para o lote 15 deverá ser considerado lance em reais (R\$);

LOTE	Percentual mínimo de desconto
01 ao 14	20 %
15	Lance em Reais

5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por item. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

5.2.2 – Para elaboração da proposta deverá ser levado em consideração:

O sistema de orçamentação CILIA, ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos.

5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por item. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitido dentro do exercício**)

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos descritos no item 6.1.“a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

#### 6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

#### 6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):

- a)
  - \* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- \* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- \* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;
- \* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- \* firmando Legitimidade e Autenticidade;
- \* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*\*/20\*\* SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B DESTA EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.7 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

### 7.3.5 - DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.16.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR LANCE OFERECIDO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.2 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS MAIOR LANCE OFERECIDO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

8.5 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a Ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

8.6 – O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 08.5.

8.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 8.5.

### 9 - DO PREÇO

9.1 – O valor discriminado nos itens do ANEXO “D” devem ser considerados pelos proponentes como **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para elaboração da proposta comercial para este certame, valores estes que poderão ser utilizados em sua totalidade ou não durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 – Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

### 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelas Secretarias/Departamentos responsáveis, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

### 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

Prof. M.L.  
FLS. 042  
Comissão de Licitação





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### 13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.2 – O Município enviará, por e mail a ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.1.

13.3 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

### 14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### 15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4 – A empresa devesse apresentar a **GARANTIA** das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

### 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) **Anexo “E”** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**Eliseu Mibach**  
**Prefeito Municipal**







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*\*/20\*\* – REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*\*/20\*\* - MULTIENTIDADE

#### ANEXO “A”

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*\*/20\*\***, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2020, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2020, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço/ telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “D”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

#### 1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças é necessária para manutenção da frota de máquina pesada pertencente ao Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

#### 2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, com vigência de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 3 – DOS VALORES

O valor estimado para as aquisições é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*) e o Município de Porto União solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação do equipamento serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

#### 4 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

4.1 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas, se for conveniente entre as partes;

4.2 - Caso os valores sejam superiores ao praticado no mercado local, o Município poderá negociar diretamente com o detentor da ata mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.1 Dos valores dos 3 (três) orçamentos deverá ser proposto ao detentor da ata de registro de preços o valor médio entre eles.

4.3 – Todos orçamentos deverão ser fornecidos em papel timbrado da empresa e com a assinatura do responsável bem como acompanhada da “Tela de Consulta” no sistema CÍLIA ou Similar.

4.4 - Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4.5. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A proponente deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) 01 (um) carregador de baterias;

b.2) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.3) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.4) equipamentos para serviços de troca de correias

b.5) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

c) a empresa deverá dar prioridade no atendimento dos veículos desta entidade.

d) A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

f) A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto em até 48 (Quarenta e Oito) horas a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

### 6 – GARANTIA

A empresa devesa apresentar a **GARANTIA** das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

### 7 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS





### MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	22	Obras	Camionete F 1000 / FORD	1985	Branca	LYP 1201	Diesel	RS 10.000,00
1	2	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 6825	Diesel	RS 35.000,00
1	3	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7256	Diesel	RS 35.000,00
1	4	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7326	Diesel	RS 35.000,00
1	5	181	Obras	Camionete Ford F1000	1990	Vermelha	MAG 5157	Diesel	RS 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 125.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	6	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	RS 35.000,00
2	7	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagem 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	RS 35.000,00
2	8	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	RS 35.000,00
2	9	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	RS 35.000,00
2	10		Bombeiros	Caminhão Volkswagem 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	RS 35.000,00
2	11	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	RS 35.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 210.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	12	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	RS 30.000,00
3	13	206	Agricultura	Caminhão Iveco Tector 170E21	2017/18	Branca	QJV 9759	Diesel	RS 30.000,00
3	14	219	obras	Caminhão IVECO/TECTOR 170E22	2006	Branca	ANU 8867	Diesel	RS 30.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 90.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	15	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	RS 25.000,00
4	16	151	Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	RS 25.000,00
4	17		ECOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	RS 25.000,00
4	18	96	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWR 3189	Diesel	RS 25.000,00
4	19	131	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWS 7135	Diesel	RS 25.000,00
4	20	133	Urbanismo	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1977	Azul	BWO 3084	Diesel	RS 25.000,00





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4	21	136	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1113	1981	Azul	CM 4440	Diesel	R\$ 25.000,00
4	22	218	Obras	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1982	Vermelho	MAW 2309	Diesel	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 200.000,00</b>

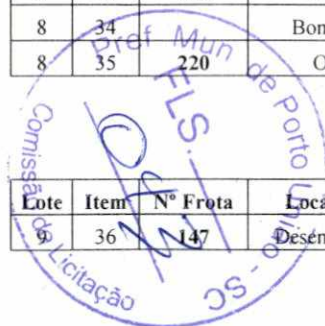
Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	23	84	Desen. Social	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 1024	Diesel	R\$ 20.000,00
5	24	97	Obras	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 0614	Diesel	R\$ 20.000,00
5	25	242	Obras	S10 LT DD4 / GM	2012	Branca	MLD 7728	Diesel	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 48.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	26	87	Desen. Social	Ônibus Volare - Marcopolo	2003/04	Prata	MCW 9698	Diesel	R\$ 20.000,00
6	27	132	DME	Ônibus Volare A8 - Marcopolo	2004/05	Prata	MDP 9969	Diesel	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 40.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	28	88	Obras	Caminhão GMC 6150	1997/98	Branca	MAC 8432	Diesel	R\$ 10.000,00
7	29	182	Obras	Caminhonete/GMC 6150	1997/98	Vermelha	MAC 8572	Diesel	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 20.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
8	30	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 35.000,00
8	31	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2380	Diesel	R\$ 35.000,00
8	32	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 35.000,00
8	33	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 35.000,00
8	34	220	Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 35.000,00
8	35	220	Obras	Caminhão Volvo/FH 440 6x2T	2007/08	branca	DTA 0100	Diesel	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 210.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
9	36	147	Desenv. Social	Caminhão Agrale 8500	2002	Branca	AOH 8500	Diesel	R\$ 10.000,00





Pref. Mun. de Porto União  
 FLS. 044  
 Licitação

### MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
 Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9	37	200	Urbanismo	Ônibus Agrale 1600 D	1988	Marrom	MAK 3748	Diesel	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 20.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
10	38	30	Obras	Bandeirante BJ55LP 2BL / TOYOTA	1995/96	Branca	LZC 4050	Diesel	R\$ 8.000,00
10	39	32	Obras	Bandeirante TOYOTA	1991/92	Branca	LZW 0813	Diesel	R\$ 8.000,00
10	40	168	Obras	Bandeirante BJ55LP 2BL/ TOYOTA	1997/98	Branca	MCE 0590	Diesel	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 24.000,00</b>

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
11	41	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarela	MKW 6736	Diesel	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 15.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
12	42	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 20.000,00
12	43	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Inducar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 20.000,00
12	44	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 20.000,00
12	45	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 20.000,00
12	46	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 20.000,00
12	47	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 20.000,00
12	48	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 20.000,00
12	49	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 160.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
13	50	89	Educação	Ônibus Volare - Marcopolo	2006	Prata	MFM 1851	Diesel	R\$ 15.000,00
13	51	142	Educação	Ônibus Vollare Marcopolo	2013/14	Amarela	MLR 3286	Diesel	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 30.000,00</b>





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
14	52	207	Saude	PAS/Microonibus Renault/Master 17 lugares	2018/19	branca	QJY 8409	Diesel	R\$ 8.000,00
									<b>RS 8.000,00</b>

Lote	Item	DESCRIÇÃO	QDADE	RS UNT	Valor
15	53	MAO DE OBRA HORA HOMEM	1200	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 1.302.000,00 (hum milhão trezentos e dois mil reais).**

Para o Lote 15 será destinado 200 (duzentas) horas para a Secretaria Municipal de Educação.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados do Município de Porto União.

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comercio local.

CONSIDERANDO, que as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, que no caso do vencedor de certame for por ventura empresa de outra cidade ou ate mesmo de outro estado, irá dificultar a substituição de peça errada e ou defeituosa.

CONSIDERANDO, que não possuímos condições de enviar a peça danificada como amostra para aquisição de uma nova.

CONSIDERANDO, que as peças são despachadas via transportadora e que demoram a serem entregues.

CONSIDERANDO, que o equipamento que passará por manutenção irá ficar aguardando a chegada peça, impactará no andamento das obras.

CONSIDERANDO, otimização do tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público.

O Processo Licitatorio passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1º Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da frota de veículos, estar localizada na Cidade de Porto União/SC. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “E”

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../20\*\*

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º \*\*\*/20\*\* – MULTIIDENTIDADE, modalidade Pregão Presencial n.º \*\*\*/20\*\*, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** com vigência de 12 (doze) meses com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. A relação dos equipamentos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

ITEM /DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OU R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
--------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por item.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

### CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da emissão da presente ata.

### CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

### CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

### CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas, se for conveniente entre as partes;

2 - Caso os valores sejam superiores ao praticado no mercado local, o Município poderá negociar diretamente com o detentor da ata mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos.

2.1 - Dos valores dos 3 (três) orçamentos deverá ser proposto ao detentor da ata de registro de preços o valor médio entre eles.

3 – Todos orçamentos deverão ser fornecidos em papel timbrado da empresa e com a assinatura do responsável bem como acompanhada da “Tela de Consulta” no sistema CÍLIA ou Similar.

4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

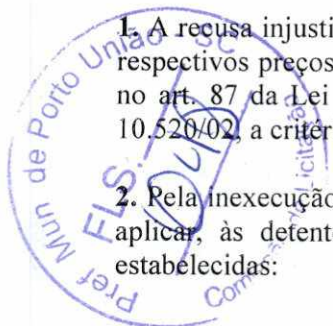
5. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6. A empresa devesa apresentar a **GARANTIA** das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
  2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
  3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
  2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
  3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
  - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
  - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0\*\*/20\*\* para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos itens ..... da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Representante legal da Detentora da Ata**





**Ilma. Sra. Vanessa Nalon dos Santos**

DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2021)

**Porto União – SC**

**Ref.: Processo Licitatório n. 010/2021 – Registro de Preços.**

**Modalidade: Pregão Presencial n. 005/2021**

**PARECER JURÍDICO n. 017/2021 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)/**

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 323/2006.

Está de acordo também com a Lei Complementar n. 123/2006 e especialmente com o Decreto Municipal n. 535/2018, pois na documentação que instrui o presente edital está presente 3 (três) orçamentos de microempresa e empresa de pequeno porte, comprovando assim que há empresas que possam participar da licitação exclusiva para ME/EPP.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

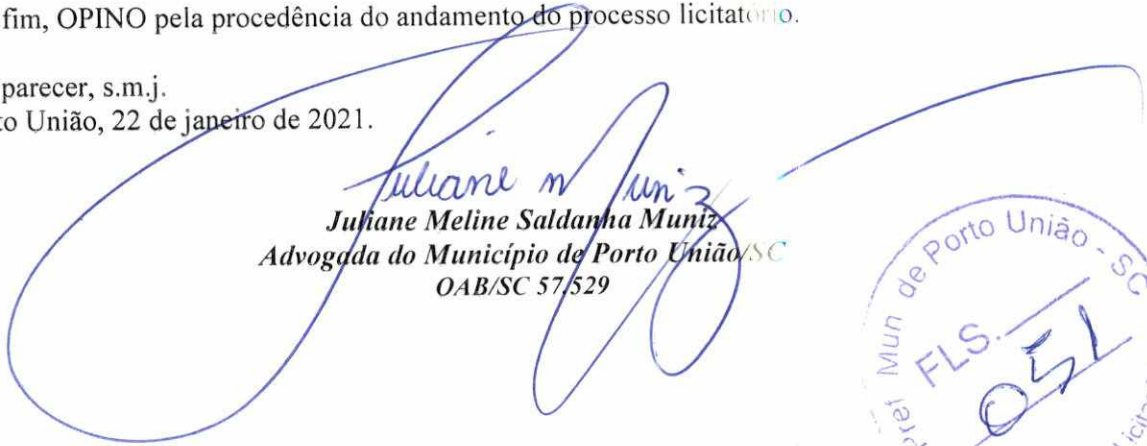
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pela procedência do andamento do processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 22 de janeiro de 2021.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/SC 57.529





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.*

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - MULTIPLICIDADE**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

**- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.**

**- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.**

**O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.*

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - MULTIIDENTIDADE

#### 01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços escrita e de nº 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2021, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados para protocolo, dentro do horário limite. Para cada processo – encaminhado via correio –, deverá ser encaminhado uma postagem específica, ou seja, envelopes deverão ser encaminhados separadamente por processo. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** com vigência de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.

2.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - O valor estimativo para a contratação é de R\$ 1.302.000,00 (hum milhão trezentos e dois mil reais), incluindo peças e acessórios. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitadas e peças até o montante necessário para manter as máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

2.4 – É de responsabilidade da proponente vencedora a entrega das peças diretamente na sede da Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro, nº 18, bairro Santa Rosa, Porto União, estado de Santa Catarina.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.*







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9) .

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/20\*\*  
PREGÃO N.º /20\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/20\*\*  
PREGÃO N.º /20\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;
- Declaração constante do Anexo III do Edital;
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**4.2.3** – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 48, se for conveniente entre as partes;
- e) Percentual de desconto por lote (lotes 01 ao 14);
- f) Para o lote 15 deverá ser considerado lance em reais (R\$);

LOTE	Percentual mínimo de desconto
01 ao 14	20 %
15	Lance em Reais

5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por item. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

5.2.2 – Para elaboração da proposta deverá ser levado em consideração:

O sistema de orçamentação CILIA, ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos.

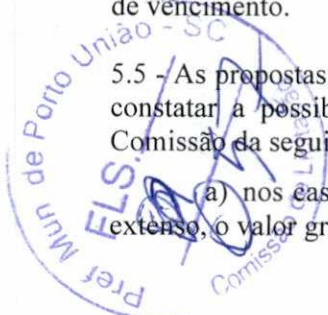
5.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças por item. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e com o valor a que se obriga o proponente.

### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitido dentro do exercício)

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos descritos no item 6.1. "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

#### 6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**OBSERVAÇÃO 1:** Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

**OBSERVAÇÃO 2:** Os documentos descritos no subitem 6.1 "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

#### 6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO B deste EDITAL):

- a)







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

\* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

\* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

\* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

\* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

\* firmando Legitimidade e Autenticidade;

\* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO B DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 12/06 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6.7 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

### 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo C do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de **maior desconto** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto**, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços por item do objeto do certame, com **DIFERENÇA** de no mínimo 0,5 % entre os lances ofertados.

7.3.3 - A oferta de lance (em percentual) deverá recair sobre o **DESCONTO MÍNIMO** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará sobre a variação mínima dos lances verbais ofertados pelas licitantes;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

### 7.3.5 - DOS LANCES OFERTADOS NÃO CABERÁ RETRATAÇÃO.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o **maior desconto**, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 03 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.16.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR LANCE OFERECIDO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.2 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS MAIOR LANCE OFERECIDO PARA SERVIÇOS HORA/HOMEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

8.5 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a Ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

8.6 – O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 08.5.

8.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 8.5.

### 9 - DO PREÇO

9.1 – O valor discriminado nos itens do **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para elaboração da proposta comercial para este certame, valores estes que poderão ser utilizados em sua totalidade ou não durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 – Será (ão) automaticamente desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço superior ao valor estabelecido no item 9.1.

### 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelas Secretarias/Departamentos responsáveis, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pelo Departamento de Compras no ato da aquisição.

### 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### 13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.2 – O Município enviará, por e mail a ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.1.

13.3 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

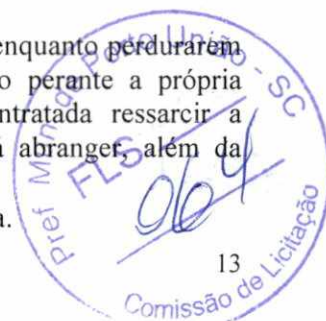
13.4 - O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando descumprir as condições do mesmo.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

### 14 – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - Os preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3. – O Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4 – A empresa devesse apresentar a **GARANTIA** das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora devesse fornecer peças originais.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores válidos;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

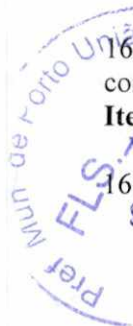
16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços contratados devesse ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2.2.1 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.2 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

16.2.2.3- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste Contrato;

16.2.2.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.5 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

17.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3. O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.7. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.8. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

17.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

### 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) Anexo “D” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Anexo “E” - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 22 de janeiro de 2021.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - MULTIENTIDADE

#### ANEXO “A”

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*/20\*\***, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço / telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

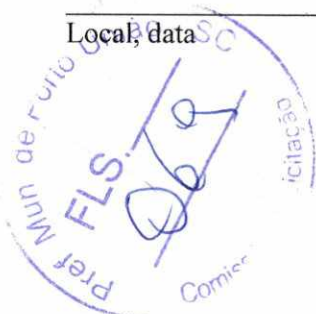
\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Razão Social:

Endereço/ telefone / e-mail

Cidade/Estado:

CNPJ:







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “D”

#### TERMO DE REFERÊNCIA

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.*

#### 1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças é necessária para manutenção da frota de máquina pesada pertencente ao Município de Porto União que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas.

#### 2 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, com vigência de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - deste Edital.

As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

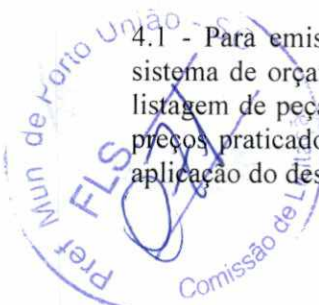
#### 3 – DOS VALORES

O valor estimado para as aquisições é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*) e o Município de Porto União solicitará peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

A relação do equipamento serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

#### 4 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

4.1 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas, se for conveniente entre as partes;

4.2 - Caso os valores sejam superiores ao praticado no mercado local, o Município poderá negociar diretamente com o detentor da ata mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos.

4.2.1 Dos valores dos 3 (três) orçamentos deverá ser proposto ao detentor da ata de registro de preços o valor médio entre eles.

4.3 – Todos orçamentos deverão ser fornecidos em papel timbrado da empresa e com a assinatura do responsável bem como acompanhada da “Tela de Consulta” no sistema CÍLIA ou Similar.

4.4 - Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

4.5. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A proponente deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) 01 (um) carregador de baterias;

b.2) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.3) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.4) equipamentos para serviços de troca de correias

b.5) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

c) a empresa deverá dar prioridade no atendimento dos veículos desta entidade.

d) A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

f) A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto em até 48 (Quarenta e Oito) horas a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

### 6 – GARANTIA

A empresa devesse apresentar a **GARANTIA** das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

### 7 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	22	Obras	Camionete F 1000 / FORD	1985	Branca	LYP 1201	Diesel	RS 10.000,00
1	2	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 6825	Diesel	RS 35.000,00
1	3	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7256	Diesel	RS 35.000,00
1	4	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7326	Diesel	RS 35.000,00
1	5	181	Obras	Camionete Ford F1000	1990	Vermelha	MAG 5157	Diesel	RS 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 125.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	6	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	RS 35.000,00
2	7	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagem 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	RS 35.000,00
2	8	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	RS 35.000,00
2	9	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	RS 35.000,00
2	10		Bombeiros	Caminhão Volkswagem 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	RS 35.000,00
2	11	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	RS 35.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 210.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	12	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	RS 30.000,00
3	13	206	Agricultura	Caminhão Iveco Tector 170E21	2017/18	Branca	QJV 9759	Diesel	RS 30.000,00
3	14	219	obras	Caminhão IVECO/TECTOR 170E22	2006	Branca	ANU 8867	Diesel	RS 30.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 90.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	15	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	RS 25.000,00
4	16	151	Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	RS 25.000,00
4	17		ECOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	RS 25.000,00
4	18	96	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWR 3189	Diesel	RS 25.000,00
4	19	131	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWS 7135	Diesel	RS 25.000,00
4	20	133	Urbanismo	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1977	Azul	BWO 3084	Diesel	RS 25.000,00



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4	21	136	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1113	1981	Azul	CM 4440	Diesel	R\$ 25.000,00
4	22	218	Obras	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1982	Vermelho	MAW 2309	Diesel	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 200.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	23	84	Desen. Social	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 1024	Diesel	R\$ 20.000,00
5	24	97	Obras	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 0614	Diesel	R\$ 20.000,00
5	25	242	Obras	S10 LT DD4 / GM	2012	Branca	MLD 7728	Diesel	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 48.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	26	87	Desen. Social	Ônibus Volare - Marcopolo	2003/04	Prata	MCW 9698	Diesel	R\$ 20.000,00
6	27	132	DME	Ônibus Volare A8 - Marcopolo	2004/05	Prata	MDP 9969	Diesel	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 40.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	28	88	Obras	Caminhão GMC 6150	1997/98	Branca	MAC 8432	Diesel	R\$ 10.000,00
7	29	182	Obras	Caminhonete/GMC 6150	1997/98	Vermelha	MAC 8572	Diesel	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 20.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
8	30	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 35.000,00
8	31	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 35.000,00
8	32	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 35.000,00
8	33	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 35.000,00
8	34		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 35.000,00
8	35	220	Obras	Caminhão Volvo/FH 440 6x2T	2007/08	branca	DTA 0100	Diesel	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 210.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
9	36	147	Desen. Social	Caminhão Agrale 8500	2002	Branca	AOH 8500	Diesel	R\$ 10.000,00







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9	37	200	Urbanismo	Ônibus Agrale 1600 D	1988	Marrom	MAK 3748	Diesel	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 20.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
10	38	30	Obras	Bandeirante BJ55LP 2BL / TOYOTA	1995/96	Branca	LZC 4050	Diesel	R\$ 8.000,00
10	39	32	Obras	Bandeirante TOYOTA	1991/92	Branca	LZW 0813	Diesel	R\$ 8.000,00
10	40	168	Obras	Bandeirante BJ55LP 2BL/ TOYOTA	1997/98	Branca	MCE 0590	Diesel	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 24.000,00</b>

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
11	41	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarela	MKW 6736	Diesel	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 15.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
12	42	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 20.000,00
12	43	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 20.000,00
12	44	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 20.000,00
12	45	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 20.000,00
12	46	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 20.000,00
12	47	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 20.000,00
12	48	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 20.000,00
12	49	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 160.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
13	50	89	Educação	Ônibus Volare - Marcopolo	2006	Prata	MFM 1851	Diesel	R\$ 15.000,00
13	51	142	Educação	Ônibus Vollare Marcopolo	2013/14	Amarela	MLR 3286	Diesel	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 30.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
14	52	207	Saude	PAS/Microonibus Renault/Master 17 lugares	2018/19	branca	QJY 8409	Diesel	R\$ 8.000,00
									<b>RS 8.000,00</b>

Lote	Item	DESCRIÇÃO	QDADE	RS UNT	Valor
15	53	MAO DE OBRA HORA HOMEM	1200	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 1.302.000,00 (hum milhão trezentos e dois mil reais).**

Para o Lote 15 será destinado 200 (duzentas) horas para a Secretaria Municipal de Educação.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição/contratação se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados do Município de Porto União.

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comercio local.

CONSIDERANDO, que as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, que no caso do vencedor de certame for por ventura empresa de outra cidade ou ate mesmo de outro estado, irá dificultar a substituição de peça errada e ou defeituosa.

CONSIDERANDO, que não possuímos condições de enviar a peça danificada como amostra para aquisição de uma nova.

CONSIDERANDO, que as peças são despachadas via transportadora e que demoram a serem entregues.

CONSIDERANDO, que o equipamento que passará por manutenção irá ficar aguardando a chegada peça, impactará no andamento das obras.

CONSIDERANDO, otimização do tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público.

O Processo Licitatório passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1 Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da frota de veículos, estar localizada na Cidade de Porto União/SC. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “E”

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../20\*\*

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº \*\*\*/20\*\* – MULTIENTIDADE, modalidade Pregão Presencial n.º \*\*\*/20\*\*, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** com vigência de 12 (doze) meses com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
3. A relação dos equipamentos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA II - DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

ITEM /DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OU R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
--------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por item.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

### CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da emissão da presente ata.

### CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

### CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores











## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0\*\*/20\*\* para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos itens ..... da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Representante legal da Detentora da Ata

**Porto União****PREFEITURA****DECRETO Nº 1.111/2021**

Publicação Nº 2820204

DECRETO Nº 1.111, de 20 de janeiro de 2021.  
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA A PEDIDO CARLA MARIA MAJOLO FEYH, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Projetos Educacionais Itinerantes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021**

Publicação Nº 2820859

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 009/2021.  
Extrato de Edital de Credenciamento 001/2021.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COMUNICAÇÃO, DE CONTEÚDO PRIORITARIAMENTE REGIONAL PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, SENDO JORNAL IMPRESSO. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de janeiro de 2021, sita à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União - SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União - SC, 22 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE**

Publicação Nº 2820876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 010/2021 – Licitação Exclusiva Âmbito Local – Decreto Municipal 535/2018  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 005/2021- Registro de Preços - Multientidade

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MAIOR DESCONTO por LOTE, do tipo presencial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.





**BIAK & CIA LTDA ME**  
Rua Francisco Fernandes Luís nº 510.  
CNPJ: 13.780.604/0001-40  
Telefone: (42)3524-6803  
84607-000 - União da Vitoria - PR  
E-mail: [baiakeventos@gmail.com](mailto:baiakeventos@gmail.com)

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS BIAK**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **10/R- 1.917.042** e do CPF nº **640.178.269-20**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **BIAK & CIA LTDA ME**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

 2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC  
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino  
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000  
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: [2tabportouniao@gmail.com](mailto:2tabportouniao@gmail.com)

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
**Jacira Afonso Cavaleiro BIAK (GBD09728-WODI)\*\*\*\*\***  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,52 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 235046.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé. Porto União - 04 de fevereiro de 2021



Alexandre Antonio Marques Tymus - Escrevente

União da Vitória – PR, 04 de fevereiro de 2021.

2021

*Jacira Afonso Cavaleiro BIAK*

**BIAK & CIA LTDA ME**  
CNPJ: 13.780.604/0001-40  
**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BIAK**  
RG: 8.789.921-7  
CPF: 045.647.369-65  
**ADMINISTRADORA**

  
FLS. 083  
Comissão de Licitação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1727936037

ROBIDO PLASTIFICAR  
 1727936037

PARANÁ

Nome: SERGIO LUIS BAIK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 10R1917042 SESP SC

CPF: 640.178.269-20 DATA NASCIMENTO: 11/07/1965

FILIAÇÃO: AUGUSTO BAIK  
 NATHALIA K BAIK

PERMISSÃO: ACE CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01294381907 VALIDADE: 04/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 24/10/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: UNIAO DA VITORIA, PR DATA EMISSÃO: 04/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 70306816721 PR915017257

Pref. Mun. de Porto União - SC  
 FLS. 984  
 Comissão de Licitação

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

05/02/2021

ASSINATURA

*[Handwritten signature]*



DEPARTAMENTO  
DE ECONOMIA

Porto União - S.C.  
Comissão de Licitação  
FLS. 085



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - NIREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIAIAK & CIA LTDA			Protocolo: PRC2105448764		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207084967	CNPJ 13.780.604/0001-40	Data de Ato Constitutivo 07/06/2011	Início de Atividade 01/06/2011		
<b>Endereço Completo</b> Rua Francisco Fernandes Luiz, Nº 510, BOX 01 E 03,, São Joaquim - União da Vitória/PR - CEP 84605-168					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (OFICINA MECÂNICA), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTO, E, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES					
<b>Capital Social</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BIAIAK	<b>CPF/CNPJ</b> 045.647.369-65	<b>Participação no capital</b> R\$ 10.050,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> RENAN VICTOR BIAIAK	<b>CPF/CNPJ</b> 107.024.189-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 4.950,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BIAIAK	<b>CPF</b> 045.647.369-65	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>			<b>Situação</b>
<b>Data</b> 18/12/2019	<b>Número</b> 20197453848	<b>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b>			<b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2021, às 08:36:26 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5MVKMSVJ.



PRC2105448764

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





**BIAK & CIA LTDA ME**  
Rua Francisco Fernandes Luis n° 510.  
CNPJ: 13.780.604/0001-40  
Telefone: (42)3524-6803  
84607-000 - União da Vitoria - PR  
E-mail: [baiakeventos@gmail.com](mailto:baiakeventos@gmail.com)

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0005/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.



**União da Vitória – PR, 04 de fevereiro de 2021.**

*Jacira Afonso Cavaleiro BIAK*

**BIAK & CIA LTDA ME**  
CNPJ: 13.780.604/0001-40  
**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BIAK**  
RG: 8.789.921-7  
CPF: 045.647.369-65  
**ADMINISTRADORA**

*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**  
**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431  
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **BAIAK & CIA LTDA – ME, CNPJ N. 13.780.604/0001-40.**

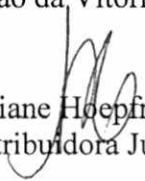
Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
 Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

  
 Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

  
 Pref. Mun. de União da Vitória  
 FLS. 028  
 02/02/2021  
 Assessoria de Licitação

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
 Cumulado no Ofício do Contador Partidos  
 Avaliado Depositário Público da  
 Comarca de União da Vitória - PR

**Luciane Hoepfner**

Portaria nº 028/2012  
 Distribuidora Judicial Designada

**CONFERE COM O ORIGINAL**

05 / 02 / 2021

  
**ASSINATURA**



**BAIAK & CIA LTDA**

**SEGUNDA (2ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE NO. 41 2 07084967**

**Folha no. 01**

**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIK**, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascida em 30 de Novembro de 1963, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Leandro Ossato, no. 210, Bairro São Joaquim, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.605-152, portadora da Cédula de Identidade no. **8.789.921-7** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. **045.647.369-65**; e; **ANDERSON JOSÉ BAIK**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 23 de Junho de 1977, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alberto Ferreira de Lima, no. 159, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.605-620, portador da Cédula de Identidade no. **6.981.868-4** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. **017.603.959-78**, **únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de "BAIAK & CIA LTDA"**, com sede nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Francisco Fernandes Luís, no. 510, Box 01 e 03, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, com seu **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrada e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. **41 2 07084967** por despacho em sessão de **07 de Junho de 2011** e última alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma Junta Comercial sob o no. **20183211154** por despacho em sessão de **16 de Julho de 2018** e inscrita no **CNPJ/MF sob o no. 13.780.604/0001-40**, resolvem assim, **alterar e consolidar o seu contrato social e posteriores alterações**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Neste ato, **INGRESSA** na sociedade como sócio **RENAN VICTOR BAIK**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 22 de Junho de 1998, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alberto Ferreira de Lima, no. 159, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.605-168, portador da Carteira Nacional de Habilitação no. **06744432932** expedida pelo Detran/Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. **107.024.189-00**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Neste ato, **RETIRA-SE** da sociedade o sócio **ANDERSON JOSÉ BAIK** que possui inteiramente subscritas e realizadas 4.950 (Quatro mil, novecentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas, totalizando a importância de R\$ 4.950,00 – (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais), **CEDENDO E TRANSFERINDO AO SÓCIO INGRESSANTE RENAN VICTOR BAIK A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS POR VENDA, PELO VALOR NOMINAL, SEM QUALQUER ÁGIO OU ÔNUS, NA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO QUE SÃO PAGOS NESTE ATO PELO SÓCIO INGRESSANTE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Os sócios **RETIRANTES, INGRESSANTE E REMANESCENTE DECLARAM**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:55 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BAIAK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BIAIK & CIA LTDA**

**SEGUNDA (2ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE No. 41 2 07084967**

**Folha no. 02**

conhecerem a situação econômica - financeira da sociedade, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes sobre as quotas ora transacionadas.-

**CLÁUSULA QUARTA :** Com as alterações havidas, o CAPITAL SOCIAL inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 15.000,00 – (Quinze mil reais), divididos em 15.000 – (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Jacira Afonso Cavalheiro Baiak	10.050	10.050,00	67,00
Renan Victor Baiak	4.950	4.950,00	33,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA :** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

**CLÁUSULA SEXTA :** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e suas alterações com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**BIAIK & CIA LTDA**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE No. 41 2 07084967**

**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BIAIK**, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascida em 30 de Novembro de 1963, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Leandro Ossak, no. 210, Bairro São Joaquim, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.605-152, portadora da Cédula de Identidade no. **8.789.921-74312076253** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. **045.647.369-65**; e; **RENAN VICTOR BIAIK**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 22 de Junho de 1.998, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alberto Ferreira de Lima, no. 159, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.605-168, portador da Carteira Nacional de Habilitação no. **06744432932** expedida pelo Detran/Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. **107.024.189-00**; **únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de "BIAIK & CIA LTDA"**, com sede nesta cidade de União da Vitória, Estado do

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:34 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BIAIK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**BAIAK & CIA LTDA**

**SEGUNDA (2ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE No. 41 2 07084967**

**Folha no. 03**

Paraná, à Rua Francisco Fernandes Luís, no. 510, Box 01 e 03, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, com seu **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrada e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. **41 2 07084967** por despacho em sessão de **07 de Junho de 2011** e última alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma Junta Comercial sob o no. **20183211154** por despacho em sessão de **16 Julho de 2.018** e inscrita no **CNPJ/MF sob o no. 13.780.604/0001-40.-**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "**BAIAK & CIA LTDA**" e fará sede e domicílio à **Rua Francisco Fernandes Luiz, no. 510, Box 01 e 03, Bairro São Joaquim, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.605-168.-**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de **R\$ 15.000,00 – (Quinze mil reais)**, dividido em **15.000 – (Quinze mil) quotas** de valor nominal de **R\$ 1,00 – (Um real)** cada uma delas, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS:	No.de Quotas:	Capital Social (R\$):	%:
Jacira Afonso Cavalheiro Baiak	10.050	10.050,00	67,00
Renan Victor Baiak	4.950	4.950,00	33,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa será de: "**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (OFICINA MECÂNICA); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR; E; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**".-

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em **01 de JUNHO de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.-

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contatual pertinente, respeitando-se um prazo mínimo para o pagamento pela aquisição das quotas de **24 (vinte e quatro) meses** com parcelas corrigidas pelo índice oficial da poupança.-

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:38 SOB N° 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BAIAK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BAIAK & CIA LTDA**

**SEGUNDA (2ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE N. 41 2 07084967**

**Folha no. 04**

todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

**CLÁUSULA SÉTIMA : A ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá única e exclusivamente a sócia **JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIK**, com os poderes e atribuições de sócia-gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização um do outro sócio.-

**CLÁUSULA OITAVA :** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.-

**CLÁUSULA NONA :** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar o administrador quanto for o caso.-

**CLÁUSULA DÉCIMA :** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Os sócios poderão, de comum acordo, fixa uma retirada mensal, à título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :** Fica eleito o Foro de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA :** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:38 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BAIAK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Racina Bialk*  
Pte. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 092  
Comissão de Licitação  
*Baieiro*



**BIAIAK & CIA LTDA**

**SEGUNDA (2ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE No. 41 2 07084967**

**Folha no. 05**

social e alterações que não colidirem com as disposições deste instrumento de alteração ,  
passando a vigor já à partir da data de assinatura deste instrumento.-

**E , por estarem justos e contratados , assinam o presente instrumento em uma única via.-**

União da Vitória (PR) , 06 de Dezembro de 2.019.-

*Jacira Afonso Cavaleiro BAIK*

**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIK**

*Anderson José BAIK*

**ANDERSON JOSÉ BAIK**

*Renan Victor BAIK*

**RENAN VICTOR BAIK**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:36 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BIAIAK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Kieseberg, 31 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0071 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:  
**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIK,**  
**KENAN VICTOR BAIK, ANDERSON**  
**JOSE BAIK**



Em testº da verdade  
UNIÃO DA VITÓRIA PR  
16/12/2019  
Maurício Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº 3c4YC.KQ4vR.cPzoX - a6P85.AX5Vc  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS OU TACOS.



*[Handwritten signatures and initials]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:38 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BAIAK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2021 14:42:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIAIAK & CIA LTDA**  
CNPJ: **13.780.604/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Three handwritten signatures in blue ink. The top signature is a large, stylized cursive signature. Below it are two smaller, more compact signatures.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04564736965

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2021 14:40:49

Data da última atualização: 04/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Handwritten signatures and a circular stamp from the Comissão de Licitação of the Prefeitura Municipal de Porto União - SC. The stamp contains the text 'FLS. 037'.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04564736965

LIMPAR

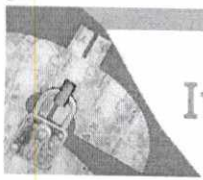
Data da consulta: 05/02/2021 14:38:50

Data da última atualização: 04/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							







# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2021 às 13:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.647.369-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaonacional.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 601D.75C3.2BF3.3427 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade-administrativa/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade-administrativa/autenticar_certidao.php)




PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.  
CNPJ: 03.017.793/0001-40  
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121  
84600-000 – União da Vitória - PR  
E-mail: [pcsaojose@yahoo.com.br](mailto:pcsaojose@yahoo.com.br)

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) **ALCIR JOSÉ DE MELLO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **3.215.468-9** e do CPF nº **439.385.409-82**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União- SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

União da Vitória-PR, 29 de janeiro de 2021.

  
**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME**  
CNPJ: 03.017.793/0001-40  
**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**  
RG: 7.562.053-5  
CPF: 037.764.429-30  
ADMINISTRADOR







CONFERE COM O ORIGINAL  
05/08/2021  
ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS FINANÇAS  
FUNDACAO NACIONAL DE FISCALIAO  
FISCALIAO NACIONAL DE FISCALIAO

ALCIR JOSE DE MELLO  
CPF: 3215468-9  
RG: 439.385.409-82  
DATA DE EMISSAO: 19/02/1962  
AGENCIADOR: AGENCOR DE MELLO  
TITULAR: LOURDES ALFESSIO DE MELLO  
CPF: 02819368151  
VALIDADEZ: 19/06/2023  
30/08/1968

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1686674047

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1686674047

PARANA  
ASSINATURA DO EMISSOR  
5625214084  
PR914521553  
LOCAL: UNIAO DA VITORIA, PR  
DATA DE EMISSAO: 19/06/2023



**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **7.562.053-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **037.764.429-30**; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **1.496.604**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.291.169-71**; e; **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, menor púbere, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **7.562.022-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **053.697.099-80**, assistido neste ato por sua mãe **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, já identificada neste preâmbulo, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41204066259** por despacho em sessão de **05 de Março de 1999**, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº **20062564544** por despacho em sessão de **25 de Julho de 2006**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.017.793/0001-40**, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sócio Sr. **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, que no preâmbulo ainda era, menor púbere, e era assistido por sua mãe a Sra. **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, , passa a partir da data de assinatura deste documento a ser considerado, **Brasileiro, Maior, Capaz**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, a partir desta data é transferida para a , "**Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000**".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social que importa em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), dividido em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000

**CONFERE COMO ORIGINAL**  
05/02/2021  
Rafael  
**ASSINATURA**

*[Handwritten signatures and initials]*  
50

de Porto União  
FLS. 102  
Comissão de Int...



**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**

**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FOLHA Nº 2 - .**

(trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, sendo um aumento de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) integralizados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas no capital social com os seguintes recursos: **A)** – Com o total de recursos da conta **LUCROS ACUMULADOS** constante do balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.009 no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência da alteração **havida** o Capital Social que passou a importar em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizadas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS:</b>	<b>Nº QUOTAS:</b>	<b>CAPITAL SOCIAL (R\$)</b>	<b>%</b>
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....</b>	<b>300.000.....</b>	<b>300.000,00.....</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista das modificações ora ajustada **consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Contrato Social Consolidado**  
**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME**  
**CNPJ/MF sob o nº 03.017.793/0001-40**  
**Nire sob nº 41204066259**

**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **7.562.053-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **037.764.429-30**; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do

**CONFERE COM O ORIGINAL**

05/02/21

ASSINATURA

Pref. Mun. de União da Vitória - SP  
Comissão de Licitação  
FLS.  
103  
9  
5



**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**  
**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FOLHA Nº 3 - .

Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.604, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71; e; **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, maior, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.022-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.697.099-80, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204066259 por despacho em sessão de 05 de Março de 1999, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20062564544 por despacho em sessão de 25 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA ME**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é "**Comercio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para veículos automotores, serviços de reparação, manutenção e conservação de veículos automotores (oficina mecânica), industrialização e comercialização de forjados em aço e serviços de tornearia e solda**".

**CLAUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.-

SÓCIOS:	Nº QUOTAS:	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b> .....	<b>300.000</b> .....	<b>300.000,00</b> .....	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividade em 01 de Março de 1999 e seu prazo é indeterminado.-

**CONFERE COM O ORIGINAL**

05/02/2021

ASSINATURA

*[Handwritten signature]*  
Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 104  
2ª Seção de Licitação





**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade, caberá ao sócio **SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

CONFERE COM O ORIGINAL

05/02/2021

ASSINATURA



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Salvio Rafael Banaszski' and other initials.



**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**  
**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FOLHA Nº 5 - .**

concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro de União Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-

**E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias.-**

**União da Vitória (PR), 24 de Maio de 2010.**

  
**Sálvio Rafael Banaszeski**

  
**Maria Izabel U. Banaszeski**

  
**Samuel Ricardo Banaszeski**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2010  
SOB NÚMERO: 20105924342  
Protocolo: 10/592434-2, DE 28/05/2010

Empresa: 41 2 0406625 9  
PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME

**LUIZ CARLOS SÁLVARO**  
SECRETÁRIO GERAL

  
**Alcides Faria Pacheco**  
R.G. 245.438-4 / PR



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
051 02 / 2021  
  
**ASSINATURA**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - NIREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA - ME		Protocolo: PRC2105390700			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204066259	CNPJ 03.017.793/0001-40	Data de Ato Constitutivo 05/03/1999	Início de Atividade 01/03/1999		
<b>Endereço Completo</b> Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1182, CENTRO - União da Vitória/PR - CEP 84600-000					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (OFICINA MECÂNICA), INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FORJADOS EM AÇO E SERVIÇOS DE SOLDA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SALVIO RAFAEL BANASZESKI	037.764.429-30	R\$ 3.000,00	Sócio	S	
MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI	035.291.169-71	R\$ 294.000,00	Sócio	N	
SAMUEL RICARDO BANASZESKI	053.697.099-80	R\$ 3.000,00	Sócio	N	
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
SALVIO RAFAEL BANASZESKI	037.764.429-30				
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
02/06/2010	20105924342				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2021, às 08:35:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPVKZJGX.



PRC2105390700

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.  
CNPJ: 03.017.793/0001-40  
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121  
84600-000 – União da Vitória - PR  
E-mail: [pcsaojose@yahoo.com.br](mailto:pcsaojose@yahoo.com.br)

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 005/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

União da Vitória-PR, 29 de janeiro de 2021.

  
  
**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME**  
CNPJ: 03.017.793/0001-40  
**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**  
RG: 7.562.053-5  
CPF: 037.764.429-30  
ADMINISTRADOR



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**

Em test. da verdade.  
União da Vitória, PR  
01-02-2021 15:17:52



Tatiane Andreia Verbooski-Of. Designada  
F. Inapten. Seio Digital N°  
18124445VAA0000000015821W  
consulte esse seio em <http://funarj.en.com.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PEÇAS E OFICINA SÃO JOSE LTDA - ME, CNPJ N. 03.017.793/0001-40.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:

Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )

Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e

Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de janeiro de 2021.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao cargo de Contador, Partidor,  
Avaliador e Desembargador Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2021 14:41:28

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**  
CNPJ: **03.017.793/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 03776442930

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2021 14:38:50

Data da última atualização: 04/02/2021 18:00:07

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

A circular stamp from the Comissão de Licitação of the Prefeitura Municipal de Porto União - SC is visible. The stamp contains the text "Pref. M.", "C.M. S.", and "Comissão de Licitação". Several handwritten signatures in blue ink are present over and around the stamp.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03776442930

LIMPAR

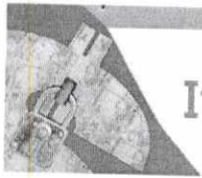
Data da consulta: 05/02/2021 14:40:49

Data da última atualização: 04/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

The image shows several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a circular official stamp in blue ink. The stamp contains the text "Comissão de Licitação" around the perimeter and "Pref. Mun. de Porto União - RS" at the top. In the center of the stamp, the acronym "FLS" is written above a signature.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2021 às 13:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.764.429-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgarcarceradas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 601D.7504.D1D0.B236 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade-admin/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade-admin/autenticar_certidao.php)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

CONFERE COM O ORIGINAL

05/02/2021

Assinatura  
ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: OSNI PAGGI

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR UF: 1511586 SSP SC

CPF: 594.745.359-34 DATA NASCIMENTO: 25/04/1967

FILIAÇÃO: ALBERTO PAGGI  
IRES PESSOA PAGGI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04104559240 VALIDADE: 04/05/2021 HABILITAÇÃO: 08/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO UNIÃO, SC DATA DE EMISSÃO: 04/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira, Diretora Estadual de Trânsito, 17515155012, SC157995356

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2161856813

PROIBIDO PLASTIFICAR 2161856813

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 195  
Comissão de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*




## TERMO DE CREDENCIAMENTO

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

**Ao Município de Porto União – Santa Catarina**

Credenciamos o Sr. OSNI PAGGI, portador da Cédula de Identidade nº 1511586 PM/SC e do CPF nº 594.745.059-34, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa OSNI PAGGI 59474505934, CNPJ 37.021.155/0001-14, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União - SC, 05 de fevereiro de 2021;



OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ 37.021.155/0001-14

OSNI PAGGI  
EMPRESARIO

RG. 1511586 PM/SC – CPF 594.745.059-34



**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

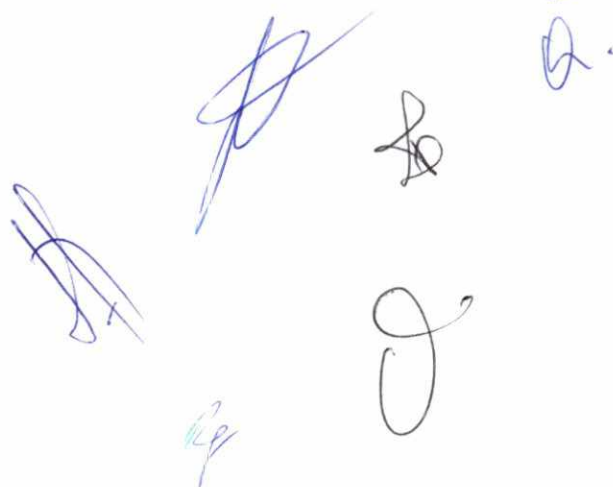
**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGAO nº. 005/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

Porto União - SC, 05 de fevereiro de 2021;

  
OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ 37.021.155/0001-14  
OSNI PAGGI  
EMPRESARIO  
RG. 1511586 PM/SC – CPF 594.745.059-34







TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

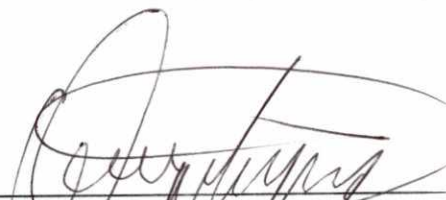
Ao Município de Porto União – Santa Catarina

**V.I.P. AUTO PEÇAS**

OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ 37.021.155/0001-14  
Rua Francisco de Souza Bacelar, 122, Santa Rosa  
Porto União/SC, CEP 89400-000  
Fone: 42 42 9819-9508

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 005/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União - SC, 05 de fevereiro de 2021;



OSNI PAGGI 59474505934

CNPJ 37.021.155/0001-14

OSNI PAGGI  
EMPRESARIO

RG. 1511586 PM/SC – CPF 594.745.059-34



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

OSNI PAGGI 59474505934

### Nome do Empresário

OSNI PAGGI

### Nome Fantasia

V.I.P AUTO PECAS

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

1511586

### Orgão Emissor

PM

### UF Emissor

SC

### CPF

594.745.059-34

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/04/2020

## Número de Registro

### CNPJ

37.021.155/0001-14

## Endereço Comercial

### CEP

89400-000

### Bairro

SANTA ROSA

### Logradouro

RUA FRANCISCO DE SOUZA BACELAR

### Município

PORTO UNIAO

### Número

122

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/04/2020

### Forma de Atuação

Internet, Correio

### Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

### Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Mecânico(a) de veículos independente

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Comerciante de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas independente

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Comerciante independente de lubrificantes

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.41-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas

45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de



*(Assinatura manuscrita)*



espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME63831688

**Número do Identificador**  
37021155000114

**Data de Emissão**  
05/02/2021



A handwritten signature in blue ink, located below the stamp.

A handwritten signature in blue ink, located below the first signature.

A handwritten signature in blue ink, located to the right of the second signature.

A handwritten signature in blue ink, located below the second signature.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom of the page.



04/02/2021

0000806240

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8106770

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 03/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OSNI PAGGI 59474505934, portador do CNPJ: 37.021.155/0001-14.\*\*\*\*\*

## OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Fórum Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 4 de fevereiro de 2021.



PEDIDO Nº:

0000806240





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 719039**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: OSNI PAGGI 59474505934**

Raiz do CNPJ: 37.021.155

Certidão emitida às 10:01 de 04/02/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2003 com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



## DECLARAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

**OSNI PAGGI 59474505934**, inscrita no CNPJ sob n.º **37.021.155/0001-14** por intermédio de seu representante legal, Sr. Osni Paggi, declara para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial n.º **005/2021** – Processo Licitatório n.º 138/2020, instaurada pelo Município de Porto União – SC, que a empresa:

1 – não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.566/93;

2 - não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal;

3 – não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4 – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da lei;

5 – DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2020, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso;

6 - DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2020, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União - SC, 05 de fevereiro de 2021;

  
\_\_\_\_\_  
**OSNI PAGGI 59474505934**  
**CNPJ 37.021.155/0001-14**  
**OSNI PAGGI**  
**EMPRESARIO**  
**RG. 1511586 PM/SC – CPF 594.745.059-3**







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.021.155/0001-14</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>28/04/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OSNI PAGGI 59474505934</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>V.I.P AUTO PECAS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO DE SOUZA BACELAR</b>		NÚMERO <b>122</b>	COMPLEMEN <b>*****</b>	
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>	UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAGGIPECAS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3522-7704</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/04/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2021** às **10:32:02** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul

Assinatura manuscrita em azul



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2021 14:45:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ: 37.021.155/0001-14

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 59474505934

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2021 14:40:49

Data da última atualização: 04/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Handwritten signatures and a circular stamp from the Comissão de Licitação of the Prefeitura Municipal de Porto União, RS. The stamp contains the text "Comissão de Licitação", "Pref. Mun. de Porto União - RS", and "FLS. 127".



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 59474505934

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2021 14:38:50

Data da última atualização: 04/02/2021 18:00:07

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2021 às 13:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 594.745.059-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaonacional.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 601D.760C.C955.6500 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade/autenticar_certidao.php)





**BIAK & CIA LTDA ME**

Rua Francisco Fernandes Luís nº 510.

CNPJ: 13.780.604/0001-40

Telefone: (42)3524-6803

84607-000 - União da Vitória - PR

E-mail: [baiakeventos@gmail.com](mailto:baiakeventos@gmail.com)**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021**NOME DA EMPRESA: **BIAK & CIA LTDA ME**

CNPJ: 13.780.604/0001-40

ENDEREÇO: Rua Francisco Fernandes Luís nº 510 – SÃO JOAQUIM

TELEFONE/FAX: (42) 3524-6803

E-MAIL: [financeiro.baiaicia@hotmail.com](mailto:financeiro.baiaicia@hotmail.com)**PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTES	PORCENTAGEM DE DESCONTO
04	22%
14	22%

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, etc... assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM Á TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 48 HORAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 48 HORAS, SE FOR CONVENIENTE ENTRE AS PARTES.**

União da Vitória – PR, 04 de fevereiro de 2021.

*Jacira Afonso Cavaleiro BAIK*  
**BIAK & CIA LTDA ME**

CNPJ: 13.780.604/0001-40

**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BIAIK**

RG: 8.789.921-7

CPF: 045.647.369-65

**ADMINISTRADORA**



PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021  
PREGÃO N.º 005/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial  
BIAIAK & CIA LTDA ME  
CNPJ 13.780.604/0001-40  
ENDEREÇO Rua Francisco Fernandes Luís nº 510. – SÃO JOAQUIM  
UNIAO DA VITORIA-PR  
42 3524-6803 / financeiro.baiakcia@hotmail.com

UNIAO DA VITORIA - SC 01570-0001 0001/10/1  
13780604000140 13/07  
2021



**PROPOSTA DE PREÇOS DE BENS E SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

**V.I.P. AUTO PEÇAS**

OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ 37.021.155/0001-14 ✓  
Rua Francisco de Souza Bacelar, 122, Santa Rosa  
Porto União/SC, CEP 89400-000  
Fone: 42 9819-9508

Fornecedor: <b>OSNI PAGGI 59474505934</b>
CNPJ: <b>37.021.155/0001-14</b>
Endereço: <b>Rua Francisco de Souza Bacelar, nº 145 Bairro: Santa Rosa</b>
CEP: <b>89.400-000</b> Cidade: <b>Porto União</b> Estado: <b>Santa Catarina</b>
Telefone: <b>42 9819-9508</b> Email: <b><a href="mailto:paggipecas@gmail.com">paggipecas@gmail.com</a></b>
Banco: <b>Sicoob (756)</b> Agência: <b>3031</b> Conta: <b>58083-0</b>
<b>CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS</b>

1.1 APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU PARALELOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO



\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 36% NO LOTE "1" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	22	Obras	Camionete F 1000 / FORD	1985	Branca	LYP 1201	Diesel	R\$ 10.000,00
1	2	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 6825	Diesel	R\$ 35.000,00
1	3	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7256	Diesel	R\$ 35.000,00
1	4	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MIC 7326	Diesel	R\$ 35.000,00
1	5	181	Obras	Camionete Ford F1000	1990	Vermelha	MAG 5157	Diesel	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 36% NO LOTE "2" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	6	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MBJ 9602	Diesel	R\$ 35.000,00
2	7	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagen 15.180	2008/09	Branca	MFZ 7276	Diesel	R\$ 35.000,00
2	8	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MBJ 9622	Diesel	R\$ 35.000,00
2	9	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MFZ 7446	Diesel	R\$ 35.000,00
2	10		Bombeiros	Caminhão Volkswagen 17.210	2002	Branca	MCS 3712	Diesel	R\$ 35.000,00
2	11	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OYC 2559	Diesel	R\$ 35.000,00

R\$ 210.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 35% NO LOTE "3" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	12	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	R\$ 30.000,00
3	13	206	Agricultura	Caminhão Iveco Tector 170E21	2017/18	Branca	QJV 9759	Diesel	R\$ 30.000,00
3	14	219	obras	Caminhão IVECO/TECTOR 170E22	2006	Branca	ANU 8867	Diesel	R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 90.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 36% NO LOTE "4" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	15	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	R\$ 25.000,00
4	16	151	Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	R\$ 25.000,00
4	17	152	ECOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	R\$ 25.000,00
4	18	96	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWR 3189	Diesel	R\$ 25.000,00
4	19	131	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWS 7135	Diesel	R\$ 25.000,00
4	20	133	Urbanismo	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1977	Azul	BWO 3084	Diesel	R\$ 25.000,00
4	21	136	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1113	1981	Azul	CM 4440	Diesel	R\$ 25.000,00
4	22	218	Obras	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1982	Vermelho	MAW 2309	Diesel	R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Handwritten notes and stamps in blue ink, including 'Pref. Mun' and 'ECOPEIXE'.



\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 20% NO LOTE "5" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	23	84	Desen. Social	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 1024	Diesel	R\$ 20.000,00
5	24	97	Obras	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZX 0614	Diesel	R\$ 20.000,00
5	25	242	Obras	S10 LT DD4 / GM	2012	Branca	MLD 7728	Diesel	R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 48.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 36% NO LOTE "6" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	26	87	Desen. Social	Ônibus Volare - Marcopolo	2003/04	Prata	MCW 9698	Diesel	R\$ 20.000,00
6	27	132	DME	Ônibus Volare A8 - Marcopolo	2004/05	Prata	MDP 9969	Diesel	R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 36% NO LOTE "7" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	28	88	Obras	Caminhão GMC 6150	1997/98	Branca	MAC 8432	Diesel	R\$ 10.000,00
7	29	182	Obras	Caminhonete/GMC 6150	1997/98	Vermelha	MAC 8572	Diesel	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 36% NO LOTE "8" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
8	30	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 35.000,00
8	31	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 35.000,00
8	32	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2590	Diesel	R\$ 35.000,00
8	33	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 35.000,00
8	34		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 35.000,00
8	35	220	Obras	Caminhão Volvo/FH 440 6x2T	2007/08	branca	DTA 0100	Diesel	R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 210.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 35% NO LOTE "9" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Comb.	Valor
9	36	147	Desenv. Social	Caminhão Agrale 8500	2002	Branca	AOH 8500	Diesel	R\$ 10.000,00
9	37	200	Urbanismo	Onibus Agrale 1600D	1988	Marrom	MAK 3748	Diesel	R\$ 10.000,00

TOTAL 20.000,00



Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 36% NO LOTE "10" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
10	38	30	Obras	Bandeirante BJ55LP 2BL / TOYOTA	1995/96	Branca	LZC 4050	Diesel	R\$ 8.000,00
10	39	32	Obras	Bandeirante TOYOTA	1991/92	Branca	LZW 0813	Diesel	R\$ 8.000,00
10	40	168	Obras	Bandeirante BJ55LP 2BL / TOYOTA	1997/98	Branca	MCE 0590	Diesel	R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 36% NO LOTE "11" \*\*\*

Lot e	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
11	41	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarela	MKW 6736	Diesel	R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 36% NO LOTE "12" \*\*\*

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
12	42	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 3869	Diesel	R\$ 20.000,00
12	43	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHF 3243	Diesel	R\$ 20.000,00
12	44	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2012	Amarela	MKC 8555	Diesel	R\$ 20.000,00
12	45	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MKC 8205	Diesel	R\$ 20.000,00
12	46	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MKC 8185	Diesel	R\$ 20.000,00
12	47	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9945	Diesel	R\$ 20.000,00
12	48	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU 9995	Diesel	R\$ 20.000,00
12	49	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW 1865	Diesel	R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 160.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 36% NO LOTE "13" \*\*\*

Lot e	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
13	50	89	Educação	Ônibus Volare - Marcopolo	2006	Prata	MFM 1851	Diesel	R\$ 15.000,00
13	51	142	Educação	Ônibus Vollare Marcopolo	2013/14	Amarela	MLR 3286	Diesel	R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

\*\*\* OFERECEMOS DESCONTO DE 35% NO LOTE "14" \*\*\*

Lot e	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
14	52	207	Saúde	PAS/Microonibus Renault/Master 17 lugares	2018/19	branca	QJY 8409	Diesel	R\$ 8.000,00

R\$ 8.000,00

Comissão de Licitação  
 Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
 Comissão de Licitação  
 15.12.2018

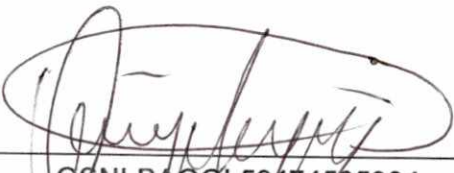
*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



O Processo Licitatório passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1 Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da frota de veículos, estar localizada na Cidade de Porto União/SC. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público.

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. ✓
- Declaramos que após o recebimento de empenho, o prazo para entrega das peças é de 48 horas. ✓

  
OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ 37.021.155/0001-14  
OSNI PAGGI  
EMPRESARIO  
RG. 1511586 PM/SC – CPF 594.745.059-34

Porto União – SC, 05 de fevereiro de 2021;





PORTO UNIAO - SP 057E... 0001/10/5 17:01  
L. 0110/2010 - 20. 0017/2011 00001/700





PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.  
CNPJ: 03.017.793/0001-40 ✓  
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121  
84600-000 – União da Vitória - PR  
E-mail: [pcsaojose@yahoo.com.br](mailto:pcsaojose@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

NOME DA EMPRESA: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ: 03.017.793/0001-40

ENDEREÇO: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 1182, CENTRO

TELEFONE/FAX: (42) 3522-4121

E-MAIL: [pcsaojose@yahoo.com.br](mailto:pcsaojose@yahoo.com.br)

**PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTES	PORCENTAGEM DE DESCONTO
01	35%
02	35%
03	35%
04	20%
05	35%
06	35%
07	35%
08	35%
09	35%
10	35%
11	35%
12	35%
13	35%
14	20%
15	R\$ 75,00

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, etc... assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM Á TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 48 HORAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 48 HORAS, SE FOR CONVENIENTE ENTRE AS PARTES.

União da Vitória-PR, 29 de janeiro de 2021.

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME

CNPJ: 03.017.793/0001-40

SALVIO RAFAEL BANASZESKI

RG: 7.562.053-5

CPF: 037.764.429-30

ADMINISTRADOR

Porto União - SC  
Preliminar de Porto União - SC  
FLS. 225  
Licitação  
[Handwritten signatures and stamps]



AO PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

LICITANTE: OSNI PAGGI 59474505934

CNPJ: 37.021.155/0001-14

ENDEREÇO: Rua Francisco de Souza Bacelar, 122, Sta Rosa - Porto União - SC

TELEFONE: (42) 9 9819-9508 EMAIL: paggipecas@gmail.com

ENVELOPE "N.º 01" (PROPOSTA COMERCIAL)

ENVELOPE LICITAÇÃO - CP. Nº 005/2021 - Nº 010/2021  
17.11.21 10h17





**BIAIK & CIA LTDA**

**SEGUNDA (2ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE NO. 41 2 07084967**

**Folha no. 01**

**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BIAIK**, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascida em 30 de Novembro de 1963, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Leandro Ossaki, no. 210, Bairro São Joaquim, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.605-152, portadora da Cédula de Identidade no. **8.789.921-7** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. **045.647.369-65**; e; **ANDERSON JOSÉ BIAIK**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, nascido em 23 de Junho de 1977, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alberto Ferreira de Lima, no. 159, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.605-620, portador da Cédula de Identidade no. **6.981.868-4** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. **017.603.959-78**, **únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de "BIAIK & CIA LTDA"**, com sede nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Francisco Fernandes Luís, no. 510, Box 01 e 03, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, com seu **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrada e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. **41 2 07084967** por despacho em sessão de **07 de Junho de 2011** e última alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma Junta Comercial sob o no. **20183211154** por despacho em sessão de **16 de Julho de 2.018** e inscrita no **CNPJ/MF sob o no. 13.780.604/0001-40**, resolvem assim, **alterar e consolidar o seu contrato social e posteriores alterações**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Neste ato, **INGRESSA** na sociedade como sócio **RENAN VICTOR BIAIK**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 22 de Junho de 1998, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alberto Ferreira de Lima, no. 159, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.605-168, portador da Carteira Nacional de Habilitação no. **06744432932** expedida pelo Detran/Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. **107.024.189-00**-

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Neste ato, **RETIRA-SE** da sociedade o sócio **ANDERSON JOSÉ BIAIK** que possui inteiramente subscritas e realizadas 4.950 (Quatro mil, novecentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas, totalizando a importância de R\$ 4.950,00 – (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais), **CEDENDO E TRANSFERINDO AO SÓCIO INGRESSANTE RENAN VICTOR BIAIK A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS POR VENDA, PELO VALOR NOMINAL, SEM QUALQUER ÁGIO OU ÔNUS, NA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO QUE SÃO PAGOS NESTE ATO PELO SÓCIO INGRESSANTE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL**.-

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Os sócios **RETIRANTES, INGRESSANTE E REMANESCENTE DECLARAM**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:38 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BIAIK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Renan Victor BIAIK*



*Albaide Pereira*

*[Handwritten signatures]*

**BIAIK & CIA LTDA**

**SEGUNDA (2ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE No. 41 2 07084967**

**Folha no. 02**

conhecerem a situação econômica - financeira da sociedade , sub-regados nos direitos e obrigações decorrentes sobre as quotas ora transacionadas.-

**CLÁUSULA QUARTA :** Com as alterações havidas , o CAPITAL SOCIAL integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional , no valor de R\$ 15.000,00 - (Quinze mil reais) , divididos em 15.000 - (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 - (Um real) cada uma delas , fica assim distribuído entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Jacira Afonso Cavalheiro Baiak	10.050	10.050,00	67,00
Renan Victor Baiak	4.950	4.950,00	33,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA :** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

**CLÁUSULA SEXTA :** À vista das modificações ora ajustadas , consolida-se o contrato social e suas alterações com a seguinte redação :

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**BIAIK & CIA LTDA**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE No. 41 2 07084967**



**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BIAIK** , brasileira , maior , casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens , comerciante , nascida em 30 de Novembro de 1963 , natural de União da Vitória , Estado do Paraná , residente e domiciliado à Rua Leandro Ostank , no. 210 , Bairro São Joaquim , nesta cidade de União da Vitória , Estado do Paraná , CEP 84.605-152 , portadora da Cédula de Identidade no. **8.789.921-74312076253** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. **045.647.369-65** ; e ; **RENAN VICTOR BIAIK** , brasileiro , maior , solteiro , comerciante , nascido em 22 de Junho de 1.998 , natural de União da Vitória , Estado do Paraná , residente e domiciliado à Rua Alberto Ferreira de Lima , no. 159 , Bairro Cristo Rei , nesta cidade de União da Vitória , Estado do Paraná , CEP 84.605-168 , portador da Carteira Nacional de Habilitação no. **06744432932** expedida pelo Detran/Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. **107.024.189-00** ; **únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de "BIAIK & CIA LTDA"** , com sede nesta cidade de União da Vitória , Estado do

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:38 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BIAIK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**BIAIAK & CIA LTDA**

**SEGUNDA (2ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE No. 41 2 07084967**

**Folha no. 03**

Paraná, à Rua Francisco Fernandes Luís, no. 510, Box 01 e 03, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-168, com seu **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrada e arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. **41 2 07084967** por despacho em sessão de **07 de Junho de 2011** e última alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma Junta Comercial sob o no. **20183211154** por despacho em sessão de **16 Julho de 2.018** e inscrita no **CNPJ/MF sob o no. 13.780.604/0001-40.-**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : A sociedade girará sob o nome empresarial de "**BIAIAK & CIA LTDA**" e fará sede e domicílio à **Rua Francisco Fernandes Luiz, no. 510, Box 01 e 03, Bairro São Joaquim, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.605-168.-**

**CLÁUSULA SEGUNDA** : O Capital Social será de **R\$ 15.000,00 – (Quinze mil reais)**, dividido em **15.000 – (Quinze mil) quotas** de valor nominal de **R\$ 1,00 – (Um real)** cada uma delas, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios :

SÓCIOS :	No.de Quotas :	Capital Social (R\$) :	% :
Jacira Afonso Cavalheiro Baiak	10.050	10.050,00	67,00
Renan Victor Baiak	4.950	4.950,00	33,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** : O objeto social da empresa será de : "**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (OFICINA MECÂNICA) ; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORE ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR ; E ; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**".-

**CLÁUSULA QUARTA** : A sociedade iniciará suas atividades em **01 de JUNHO de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.-

**CLÁUSULA QUINTA** : As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, respeitando-se um prazo mínimo para o pagamento pela aquisição das quotas de **24 (vinte e quatro) meses** com parcelas corrigidas pelo índice oficial da poupança.-

**CLÁUSULA SEXTA** : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:38 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BIAIAK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BAIAK & CIA LTDA**

**SEGUNDA (2ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE N. 41 2 07084967**

**Folha no. 04**

todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

**CLÁUSULA SÉTIMA : A ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá única e exclusivamente a sócia **JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIK**, com os poderes e atribuições de sócia-gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização um do outro sócio.-

**CLÁUSULA OITAVA :** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.-

**CLÁUSULA NONA :** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar o administrador quanto for o caso.-

**CLÁUSULA DÉCIMA :** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Os sócios poderão, de comum acordo, fixa uma retirada mensal, à título de "**PRO LABORE**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :** Fica eleito o Foro de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA :** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:55 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BAIAK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Racina Batista*



*Rayssel Biscaia*

*[Handwritten signature]*



**BIAIAK & CIA LTDA**

**SEGUNDA (2ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF No. 13.780.604/0001-40**

**NIRE No. 41 2 07084967**

**Folha no. 05**

social e alterações que não colidirem com as disposições deste instrumento de alteração, passando a vigor já à partir da data de assinatura deste instrumento.-

**E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.-**

União da Vitória (PR), 06 de Dezembro de 2019.-

*Jacira Afonso Cavaleiro BAIK*

**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIK**

*Anderson José BAIK*

**ANDERSON JOSÉ BAIK**

*Renan Victor BAIK*

**RENAN VICTOR BAIK**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:58 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BIAIAK & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Keesenberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIK,  
RENAN VICTOR BAIK, ANDERSON  
JOSE BAIK



Em test<sup>o</sup> da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA/PR

16/12/2019

Maurício Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº 3c4YC.KQ4vR.cPzoX - a6P85.AX5Vc  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A PRESENCIA DO TABELIONATO DE NOTAS DIGITAL PORQUE, SEM FIRMAS E/OU TABELIONATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 07:38 SOB Nº 20197453848.  
PROTOCOLO: 197453848 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905798230. NIRE: 41207084967.  
BAIAK & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**045.647.369-65**

Nome

JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIK

Nascimento

30/11/1963



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BAIAX**



FLIAÇÃO  
JOÃO AFONSO CAVALHEIRO  
MARIA LIZ SOUZA CAVALHEIRO

DATA NASCIMENTO 30/11/1963 NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

*Jacira Afonso Cavaleiro Baiax*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE Nº 7.153

29 DE AGOSTO DE 1988

REGISTRO GERAL 8.789.8  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA-UNIÃO DA VITÓRIA DA SEDE  
C.CAS-3656, LIVRO-278, FOL 110

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2020

PROLEGATÁRIO



BARCUS VINÍCIUS DA COSTA  
ASSINATURA DO

VALIDA EM

TERRITÓRIO NACIONAL

Pref. Mun. de Porto União - SC

FLS. 147

Comissão de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSFERENCIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS  
 1567114369  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: RENAN VICTOR BAIK  
 DOC. IDENTIDADE: 13780268-6  
 DATA NASCIMENTO: 22/06/1998  
 FILIAÇÃO: ANDERSON DE BAIK  
 KELY CRISTINA GOMES BAIK  
 Nº REGISTRO: 06744432932  
 VALIDADE: 05/07/2017  
 Nº HABILITACAO: 32/11/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Renan Victor Baik  
 LOCAL: UNIAO DA VITORIA, PR  
 ASSINATURA DO EMISOR: Marcos (PRAD)  
 DATA EMISSÃO: 24/11/2017  
 14040478176  
 PR913599721

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1567114369

PARANÁ

Pref. Mun. de Porto União - SC  
 FLS. 148  
 Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.780.604/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/06/2011	
NOME EMPRESARIAL BAIK & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS E MECANICA SAO JOAQUIM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO FERNANDES LUIZ	NÚMERO 510	COMPLEMENTO BOX 01 E 03	
CEP 84.605-168	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO.CONTABIL@WAW.COM.BR		TELEFONE (42) 3522-3782	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 09:56:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAIK & CIA LTDA  
CNPJ: 13.780.604/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:22 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **A1D8.2E7B.F6D4.F780**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul e verde, incluindo uma assinatura principal e várias outras, algumas com data "14" escrita ao lado.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023419063-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.780.604/0001-40

Nome: **BIAK & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/02/2021 17h34min

Número 1151 Validade 04/03/2021

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

BAIAK & CIA LTDA CNPJ: 13780604000140

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 41002 - BAIK & CIA LTDA

Endereço: Rua DR. FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 510 - Bairro SAO JOAQUIM - Compl. BOX 01 e 03 - CEP 84.605-168



Código de Controle \_\_\_\_\_

CWO1GKDXWH3JIDX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 02 de Fevereiro de 2021

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro  
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.780.604/0001-40

**Razão Social:** BAIK E CIA LTDA ME

**Endereço:** RUA FRANCISCO FERNANDES LUIS 510 BOX 01 E 03 / SAO JOAQUIM /  
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2021 a 22/02/2021

**Certificação Número:** 2021012402295660566851

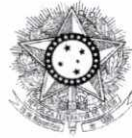
Informação obtida em 01/02/2021 09:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAIÁK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.780.604/0001-40

Certidão nº: 4663957/2021

Expedição: 02/02/2021, às 17:31:56

Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BAIÁK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.780.604/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Assinaturas manuscritas em azul.

**BIAIK & CIA LTDA ME**  
Rua Francisco Fernandes Luís n° 510.  
CNPJ: 13.780.604/0001-40  
Telefone: (42)3524-6803  
84607-000 - União da Vitória - PR  
E-mail: [baiakeventos@gmail.com](mailto:baiakeventos@gmail.com)

### DECLARAÇÕES

BIAIK & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 13.780.604/0001-40, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BIAIK** portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8.789.921-7 CPF n.º 045.647.369-65 DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoasmencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas- municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 005/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º005/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues

União da Vitória – PR, 04 de fevereiro de 2021.

*Jacira Afonso Cavalleiro BIAIK*

**BIAIK & CIA LTDA ME**  
CNPJ: 13.780.604/0001-40  
**JACIRA AFONSO CAVALHEIRO BIAIK**  
RG: 8.789.921-7  
CPF: 045.647.369-65  
**ADMINISTRADORA**



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021  
PREGÃO N.º 005/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 02- Documentação  
BIAIAK & CIA LTDA ME  
CNPJ 13.780.604/0001-40  
ENDEREÇO Rua Francisco Fernandes Luís nº 510. – SÃO JOAQUIM  
UNIAO DA VITORIA-PR  
42 3524-6803 / financeiro.baiakcia@hotmail.com

PORTO UNIAO - SC 05/10/2021 08:11:10//  
12:28





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

OSNI PAGGI 59474505934

### Nome do Empresário

OSNI PAGGI

### Nome Fantasia

V.I.P AUTO PECAS

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

1511586

### Orgão Emissor

PM

### UF Emissor

SC

### CPF

594.745.059-34

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente: ATIVO  
Data de Início da Situação Cadastral Vigente: 28/04/2020

## Número de Registro

### CNPJ

37.021.155/0001-14

## Endereço Comercial

### CEP

89400-000

### Bairro

SANTA ROSA

### Logradouro

RUA FRANCISCO DE SOUZA BACELAR

### Município

PORTO UNIAO

### Número

122

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/04/2020

### Forma de Atuação

Internet, Correio

### Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

### Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Mecânico(a) de veículos independente

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Comerciante de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas independente

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Comerciante independente de lubrificantes

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.41-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas

45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes



## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de



espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/sistemaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME63831688

**Número do Identificador**

37021155000114

**Data de Emissão**

05/02/2021



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **OSHI PAGGI**

DOC. IDENT. EMISSOR/UF: **1511586 SSP SC**

CPF: **594.745.059-34** DATA NASCIMENTO: **25/04/1967**

FILIAÇÃO: **ALBERTO PAGGI**  
**IREZ PESSINI PAGGI**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04104559240** VALIDADE: **04/05/20** INHABILITAÇÃO: **08/08/1986**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **PORTO UNIÃO, SC** DATA DE EMISSÃO: **04/09/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* **Sandra Mara Pereira**  
 Diretora Estadual de Trânsito

**SANTA CATARINA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2161856813**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2161856813**

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
25/02/21  
*[Signature]*  
**ASSINATURA**

*[Signature]*  
 Pref. MUN. DE PORTO UNIÃO - SC  
**FLS. 159**  
 Comissão de Licitação





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.021.155/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2020
NOME EMPRESARIAL OSNI PAGGI 59474505934			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V.I.P AUTO PECAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO DE SOUZA BACELAR	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAGGIPECAS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-7704		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 10:32:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ: 37.021.155/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:20 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: 1C9B.7660.B06C.4B01

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and stamps]*

Mun. de Porto União - SC  
FLS. 261  
Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 551/ 2021

Nome / Razão Social

OSNI PAGGI - MEI CNPJ: 37021155000114

Endereço

LOGRADOURO: FRANCISCO DE SOUZA BACELAR BAIRRO: Santa Rosa NÚMERO: 122  
COMPL: CASA APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 04 de Fevereiro de 2021

Código de Controle

CWXVSX3EDO1CVOW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ/CPF: 37.021.155/0001-14

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140015443601  
Data de emissão: 04/02/2021 09:55:44  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 05/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 04/02/2021 09:55:45





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.021.155/0001-14  
**Razão Social:** OSNI PAGGI 59474505934  
**Endereço:** RUA FRANCISCO DE SOUZA BACELAR 122 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2021 a 02/03/2021

**Certificação Número:** 2021020101375199168078

Informação obtida em 04/02/2021 09:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSNI PAGGI/59474505934 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.021.155/0001-14

Certidão n°: 4867927/2021

Expedição: 04/02/2021, às 09:57:15

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OSNI PAGGI 59474505934 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.021.155/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

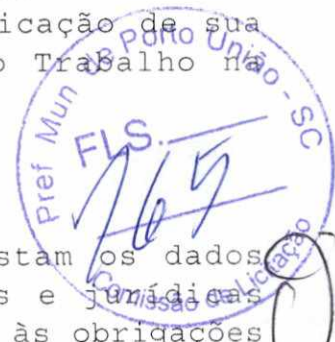
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







04/02/2021

0000806240

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8106770

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 03/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OSNI PAGGI 59474505934, portador do CNPJ: 37.021.155/0001-14. \*\*\*\*\*

## OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
  - os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
  - a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
  - para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
  - certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.
- ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeprot1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021.



PEDIDO Nº:

0000806240



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 719039**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: OSNI PAGGI 59474505934**

Raiz do CNPJ: 37.021.155

Certidão emitida às 10:01 de 04/02/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





DECLARAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

**OSNI PAGGI 59474505934**, inscrita no CNPJ sob n.º **37.021.155/0001-14** por intermédio de seu representante legal, Sr. Osni Paggi, declara para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial n.º **005/2021** – Processo Licitatório n.º 138/2020, instaurada pelo Município de Porto União – SC, que a empresa:

1 – não possui em seu quadro societário parlamentar de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 2.666/93; ✓

2 - não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal; ✓


3 – não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina; ✓

4 – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei; ✓

5 – DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2020, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso; ✓

6 - DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2020, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues. ✓

Porto União - SC, 05 de fevereiro de 2021;

  
OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ 37.021.155/0001-14

OSNI PAGGI  
EMPRESARIO

RG. 1511586 PM/SC – CPF 594.745.059-34





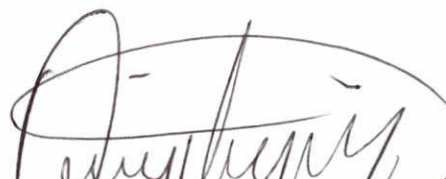
TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Ao Município de Porto União – Santa Catarina

Credenciamos o Sr. OSNI PAGGI, portador da Cédula de Identidade nº 1511586 PM/SC e do CPF nº 594.745.059-34, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa OSNI PAGGI 59474505934, CNPJ 37.021.155/0001-14, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União - SC, 05 de fevereiro de 2021;

  
OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ 37.021.155/0001-14  
OSNI PAGGI  
EMPRESARIO  
RG. 1511586 PM/SC – CPF 594.745.059-34





**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGAO nº. 005/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

Porto União - SC, 05 de fevereiro de 2021;



OSNI/PAGGI/59474505934

CNPJ 37.021.155/0001-14

OSNI/PAGGI

EMPRESARIO

RG. 1511586 PM/SC – CPF 594.745.059-34



TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

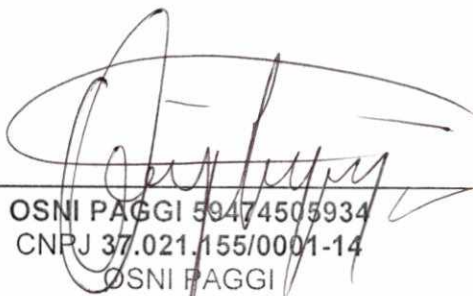
Ao Município de Porto União – Santa Catarina

**V.I.P. AUTO PEÇAS**

OSNI PAGGI 59474505934  
CNPJ 37.021.155/0001-14  
Rua Francisco de Souza Bacelar, 122, Santa Rosa  
Porto União/SC, CEP 89400-000  
Fone: 42 42 9819-9508

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 005/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União - SC, 05 de fevereiro de 2021;



OSNI PAGGI 59474505934  
- CNPJ 37.021.155/0001-14  
OSNI PAGGI  
EMPRESARIO  
RG. 1511586 PM/SC – CPF 594.745.059-34





AO PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

LICITANTE: OSNI PAGGI 59474505934

CNPJ: 37.021.155/0001-14

ENDEREÇO: Rua Francisco de Souza Bacelar, 122, Sta Rosa - Porto União - SC

TELEFONE: (42) 9 9819-9508 EMAIL: paggipeças@gmail.com

ENVELOPE "N.º 02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



PORTO UNIÃO - SC 05/10/2021 17:19  
[Illegible text]





**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **7.562.053-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **037.764.429-30**; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **1.496.604**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.291.169-71**; e **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, menor púbere, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº **7.562.022-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº **053.697.099-80**, assistido neste ato por sua mãe **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, já identificada neste preâmbulo, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41204066259** por despacho em sessão de **05 de Março de 1999**, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº **20062564544** por despacho em sessão de **25 de Julho de 2006**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.017.793/0001-40**, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sócio Sr. **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, que no preâmbulo ainda era, menor púbere, e era assistido por sua mãe a Sra. **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, , passa a partir da data de assinatura deste documento a ser considerado, **Brasileiro, Maior, Capaz.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2190, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, a partir desta data é transferida para a , "**Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000**".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social que importa em R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), dividido em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000

**CONFERE COM O ORIGINAL**

05/02/21

Assinatura  
**ASSINATURA**

Comissão de Licitação



**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**

**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FOLHA Nº 2 - .**

(trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, sendo um aumento de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) integralizados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas no capital social com os seguintes recursos: **A)** – Com o total de recursos da conta **LUCROS ACUMULADOS** constante do balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.009 no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência da alteração havida o Capital Social que passou a importar em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizadas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	Nº QUOTAS:	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....</b>	<b>300.000.....</b>	<b>300.000,00.....</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

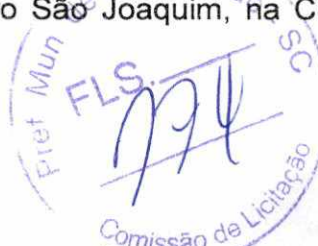
Contrato Social Consolidado  
**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME**  
CNPJ/MF sob o nº 03.017.793/0001-40  
Nire sob nº 41204066259

**CONFERE COM O ORIGINAL**

05/02/24

ASSINATURA

**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 31 de Janeiro de 1984, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.053-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.764.429-30; **MARIA IZABEL USZYNSKI BANASZESKI**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 19 de Janeiro de 1957, natural de Paulo Frontin, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Salvio Rafael Banaszkeski' and another signature below it.



**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**

**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FOLHA Nº 3 - .**

Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.604, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.291.169-71; e; **SAMUEL RICARDO BANASZESKI**, brasileiro, maior, nascido em 04 de Agosto de 1988, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 231, Bairro São Joaquim, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.562.022-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.697.099-80, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204066259 por despacho em sessão de 05 de Março de 1999, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivadas na mesma MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20062564544 por despacho em sessão de 25 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.793/0001-40.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME**".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é "**Comercio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para veículos automotores, serviços de reparação, manutenção e conservação de veículos automotores (oficina mecânica), industrialização e comercialização de forjados em aço e serviços de tornearia e solda**".

**CLAUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.-

SÓCIOS:	Nº QUOTAS:	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Maria Izabel U. Banaszkeski	294.000	294.000,00	98,00
Sálvio Rafael Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
Samuel Ricardo Banaszkeski	3.000	3.000,00	01,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividade em 01 de Março de 1999 e seu prazo é indeterminado.-

**CONFERE COM O ORIGINAL**

05/02/06

ASSINATURA



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Samuel Ricardo Banaszkeski' and other initials.



**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade, caberá ao sócio **SALVIO RAFAEL BANASZESKI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

**CONFERE COM O ORIGINAL**

05/02/21

[Assinatura]  
**ASSINATURA**



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

3

**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA. ME.**  
**QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** **FOLHA Nº 5 - .**

concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro de União Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-

**E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias.-**

União da Vitória (PR), 24 de Maio de 2010.

  
Sálvio Rafael Banaszkeski

  
Maria Izabel U. Banaszkeski

  
Samuel Ricardo Banaszkeski

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2010 SOB NÚMERO: 20105924342 Protocolo: 10/592434-2, DE 28/05/2010		
Empresa: 41 2 0406625 9 PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL	
		Alcides Maria Pacheco R.G. 15.5438-4 / PR

**CONFERE COM O ORIGINAL**

05/06/10

Luiz Carlos  
**ASSINATURA**











## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.017.793/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1999
NOME EMPRESARIAL PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA SAO JOSE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 1182	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3522-3999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 18:00:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**  
CNPJ: **03.017.793/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:11 do dia 24/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2021.

Código de controle da certidão: **F262.4D41.7A91.11A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023376289-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.017.793/0001-40**  
Nome: **PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA CNPJ: 03017793000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3748 - PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA

Endereço: Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1182 - Bairro Centro - CEP 84.600-000

Código de Controle

CW90CQ46LD2K1RF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 26 de Janeiro de 2021



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.017.793/0001-40  
**Razão Social:** PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA  
**Endereço:** AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 2190 BARRACAO / CENTRO / UNIAO  
DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2021 a 12/02/2021

**Certificação Número:** 2021011403070822528369

Informação obtida em 26/01/2021 17:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.017.793/0001-40

Certidão n°: 3448084/2021

Expedição: 26/01/2021, às 17:58:48

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.017.793/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA**  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182, Centro.  
CNPJ: 03.017.793/0001-40  
Telefone: (42) 3523-0130 e (42) 3522-4121  
84600-000 – União da Vitória - PR  
E-mail: [pcsaojose@yahoo.com.br](mailto:pcsaojose@yahoo.com.br)

## DECLARAÇÕES

**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA** inscrita no CNPJ n.º 03.017.793/0001-40, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) SALVIO RAFAEL BANASZESKI portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.562.053-5 CPF n.º 037.764.429-30 DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º

005/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 005/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

**União da Vitória-PR, 29 de janeiro de 2021.**

pref. Mun. de Porto União, SC  
FLS. 184  
Comissão de Licitação  
TABELIONAT

**PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA-ME**  
CNPJ: 03.017.793/0001-40  
**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**  
RG: 7.562.053-5  
CPF: 037.764.429-30  
**ADMINISTRADOR**

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

**SALVIO RAFAEL BANASZESKI**

Em test. da verdade

União da Vitória, PR

11-02-2021 15:18:58

Taxiame Andreia Varbowski-Of. Designada

F. Inarpen Seid Digital N°

18124445V/770000000015921U

consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PREGÃO N.º 005/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 02 - Documentação  
PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME  
CNPJ 03.017.093/0001-40  
ENDEREÇO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 2190 - BARRACA0,  
CENTRO UNIAO DA VITORIA  
42 3522-4121 / pesajose@yahoo.com.br

PROCOLO

PORTO UNIAO - SC 05/05/2021 17:00  
17:00  
10:20





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

**PREGÃO PRESENCIAL**

5/2021

Nº Processo: 10/2021

Data Processo: 22/01/2021

**ATA 1/2021**

PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS: OSNI PAGGI, PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA E BAIK & CIA LTDA.. ANTES DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FOI CONSULTADO NOS PORTAIS REFERENCIADOS NOS ITENS 3.6 E 3.7 DO EDITAL, NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO CERTAME. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS FORAM CREDENCIADAS PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SER VISTADA PELA COMISSÃO E REPRESENTANTES, DEU-SE INÍCIO A FASE DE LANCES. TRANSCORRENDO EM SUA NORMALIDADE, SENDO VISTADA PELOS PRESENTES. SENDO DECLARADAS VENCEDORAS AS EMPRESAS VOSNI PAGGI, PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA E BAIK & CIA LTDA. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES VENCEDORAS, APÓS ANÁLISE, FORAM VISTADOS PELA COMISSÃO E PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL, ASSIM HABILITANDO AS EMPRESAS DO CERTAME. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. JUNTO A ESTA ATA ENCONTRA-SE O ANEXO COM OS LANCES DO PREGÃO.

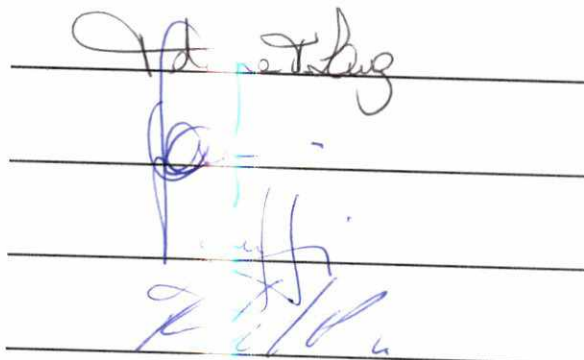
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

TATIANE THONIA DA LUZ  
MEMBRO

VANESSA NALON DOS SANTOS  
PREGOEIRO

JIAN CARLOS MALAGUTTI  
MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA  
MEMBRO

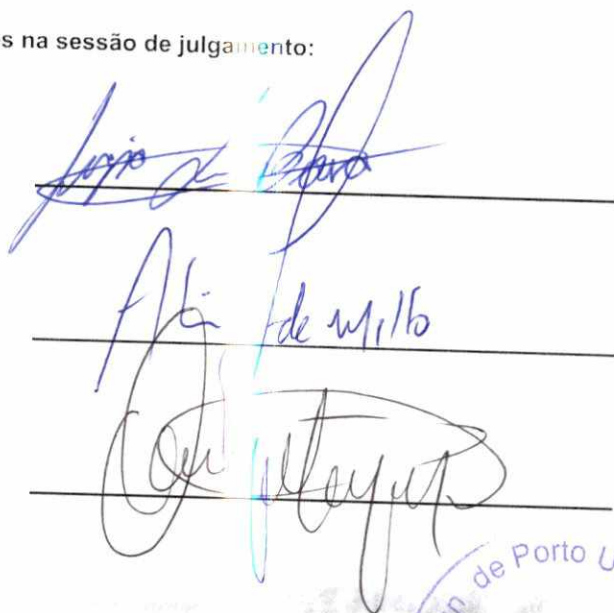


Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SÉRGIO LUIS BAIK  
(BAIAK & CIA LTDA)

ALCIR JOSÉ DE MELLO  
(PEÇAS E OFICINA SAO JOSE LTDA)

OSNI PAGGI  
(OSNI PAGGI 59474505934)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
 ANEXO I  
 PROCESSO 010/2021 PREGÃO 005/2021  
 DATA 05/02/2021 HORA 13:30

LOTE 01		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	36%	35%
LANCE 01	DECLINA	37%
RESULTADO		VENCEDOR

BIAIK
NÃO COTOU

LOTE 02		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	36%	35%
LANCE 01	DECLINA	37%
RESULTADO		VENCEDOR

BIAIK
NÃO COTOU

LOTE 03		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	35%	35%
LANCE 01	36%	DECLINA
RESULTADO	VENCEDOR	

BIAIK
NÃO COTOU

LOTE 04		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	36%	20%
LANCE 01	DECLINA	DECLINA
RESULTADO		VENCEDOR

BIAIK
22%
37%
VENCEDOR

LOTE 05		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	20%	35%
LANCE 01	DECLINA	
RESULTADO		VENCEDOR

BIAIK
NÃO COTOU

LOTE 06		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	36%	35%
LANCE 01	DECLINA	37%
RESULTADO		VENCEDOR

BIAIK
NÃO COTOU

LOTE 07		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	36%	35%

BIAIK
NÃO COTOU

Pref. Mun. de Porto União - SC  
 Comissão de Licitação  
 787

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
 ANEXO I  
 PROCESSO 010/2021 PREGÃO 005/2021  
 DATA 05/02/2021 HORA 13:30

LANCE 01	DECLINA	37%
RESULTADO		VENCEDOR

LOTE 08		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	36%	35%
LANCE 01		DECLINA
RESULTADO	VENCEDOR	

	BIAIK
	NÃO COTOU

LOTE 09		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	35%	35%
LANCE 01	DECLINA	36%
RESULTADO		VENCEDOR

	BIAIK
	NÃO COTOU

LOTE 10		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	36%	35%
LANCE 01	DECLINA	37%
RESULTADO		VENCEDOR

	BIAIK
	NÃO COTOU

LOTE 11		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	36%	35%
LANCE 01	DECLINA	37%
RESULTADO		VENCEDOR

	BIAIK
	NÃO COTOU

LOTE 12		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	36%	35%
LANCE 01	DECLINA	37%
RESULTADO		VENCEDOR

	BIAIK
	NÃO COTOU

LOTE 13		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	36%	35%
LANCE 01		DECLINA
RESULTADO	VENCEDOR	

	BIAIK
	NÃO COTOU

Prefeitura Municipal de Porto União - SC  
 Comissão de Licitação  
 FLS. 288

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
 ANEXO I  
 PROCESSO 010/2021 PREGÃO 005/2021  
 DATA 05/02/2021 HORA 13:30

LOTE 14		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	35%	20%
LANCE 01	DECLINA	DECLINA
RESULTADO		

	BIAIK
	22%
	37%
	VENCEDOR

LOTE 15		
EMPRESAS	PAGGI	SÃO JOSÉ
LANCE INICIAL	NÃO COTOU	R\$ 75,00
LANCE 01		R\$ 70,00
RESULTADO		VENCEDOR

	BIAIK
	NÃO COTOU

TATIANE THONIA DA LUZ \_\_\_\_\_

VANESSA NALON DOS SANTOS \_\_\_\_\_

JIAN CARLOS MALAGUTTI \_\_\_\_\_

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA \_\_\_\_\_

(BIAIK & CIA LTDA) SÉRGIO LUIS BIAIK \_\_\_\_\_

(PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA) ALCIR JOSÉ DE MELLO \_\_\_\_\_

(OSNI PAGGI 59474505934) OSNI PAGGI \_\_\_\_\_





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58      Telefone: (42) 3523-1155  
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro  
CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2021

Processo Adm.: 10/2021

Data do Processo: 22/01/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 10/2021  
b) Nr. Licitação: 5/2021 - PR  
c) Modalidade: Pregão presencial  
d) Data de Homologação: 08/02/2021  
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem como objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU PARALELOS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO com vigência de 12 (doze) meses, com valores estimados nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo "D" deste Edital.*

Lote: 1

Participante: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camionete F 1000 / FORD, ano 1985, Placa LYP 1201, nº de Frota 22, Localizado no Obras	1,000	UN	10.000,00	10.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Caminhão Ford Cargo 2422, ano 2001, placa MBG 6825, Nº de fr	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Caminhão Ford Cargo 1722 E, ano 2009/10, placa MIC 7256, Nº	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Caminhão Ford Cargo 1722 E, ano 2009/10, placa MIC 7326, Nº	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Camionete Ford F1000, ano 1990, Placa MAG 5157, nº de frota 181, Localizado no Obras	1,000	UN	10.000,00	10.000,00
<b>Total do Participante:</b>					125.000,00

Lote: 2

Participante: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Caminhão Volkswagen 12180, ano 2000, placa MBJ 9602, Nº de f	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Caminhão Volkswagen 15.180 , ano 2008/09, placa MFZ 7276, Nº	1,000	UN	35.000,00	35.000,00

Porto União, 08/02/2021

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

**CNPJ:** 83.102.541/0001-58      **Telefone:** (42) 3523-1155  
**Endereço:** Rua Padre Anchieta., 126 - Centro  
**CEP:** 89400-000 - Porto União

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 5/2021**

**Processo Adm.:** 10/2021  
**Data do Processo:** 22/01/2021

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Caminhão Volkswagen 12180 Euro, ano 2000, placa MBJ 9622, N°	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery, ano 2008/09, placa MFZ	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Caminhão Volkswagem 17.210, ano 2002, placa MCS 3712, locali	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Caminhão Volkswagen 24.280, ano 2014, placa OYC 2559, N° de	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
<b>Total do Participante:</b>					210.000,00

**Lote: 3**

**Participante: OSNI PAGGI 59474505934**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24, ano 2010/11, placa MJD 311	1,000	UN	30.000,00	30.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Caminhão Iveco Tector 170E21, Ano 2017/18, Placa QJV 9759	1,000	UN	30.000,00	30.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Caminhão IVECO/TECTOR 170E22	1,000	UN	30.000,00	30.000,00
<b>Total do Participante:</b>					90.000,00

**Lote: 4**

**Participante: BAIK & CIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729, ano 2014, placa MMK 3924,	1,000	UN	25.000,00	25.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Caminhão Mercedes Benz L-1620, ano 2006, placa JUQ 6886, N°	1,000	UN	25.000,00	25.000,00
em	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016, ano 2012, placa MJX 8285	1,000	UN	25.000,00	25.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313 LK, ANO 1982, PLACA LWR 3189	1,000	UN	25.000,00	25.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK, ANO 1982, PLACA LWS 7135	1,000	UN	25.000,00	25.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Caminhão Mercedes Benz L 1519, ANO 1977, PLACA BWO 3084	1,000	UN	25.000,00	25.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, PLACA CM 4440, ANO 1981, FROTA	1,000	SERV	25.000,00	25.000,00

Porto União, 08/02/2021

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

**CNPJ:** 83.102.541/0001-58      **Telefone:** (42) 3523-1155  
**Endereço:** Rua Padre Anchieta., 126 - Centro  
**CEP:** 89400-000 - Porto União

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 5/2021**

**Processo Adm.:** 10/2021  
**Data do Processo:** 22/01/2021

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1,000	UN	25.000,00	25.000,00
<b>Total do Participante:</b>					200.000,00

**Lote: 5**

**Participante: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Caminhão Chevrolet 13000, Ano 1986/87, Placa LZX 1024	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Caminhão Chevrolet 13000, Ano 1986/87, Placa LZX 0614	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	S10 LT DD4 / GM, ano 2012, Placa MLD 7728, nº de frota 242, localizado no Obras	1,000	UN	8.000,00	8.000,00
<b>Total do Participante:</b>					48.000,00

**Lote: 6**

**Participante: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Ônibus Volare - Marcopolo, Ano 2003/04, Placa MCW 9698	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Ônibus Volare A8 - Marcopolo, Ano 2004/05, Placa MDP 9969	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
<b>Total do Participante:</b>					40.000,00

**Lote: 7**

**Participante: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	CAMINHÃO GMC 6150, ANO 1997/98, PLACA MAC 8432, Nº DE FROTA	1,000	UN	10.000,00	10.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	CAMINHONETE/GMC 6150, ANO 1997/98, PLACA MAC 8572	1,000	UN	10.000,00	10.000,00
<b>Total do Participante:</b>					20.000,00

**Lote: 8**

**Participante: OSNI PAGGI 59474505934**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2106	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2386	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2396	1,000	UN	35.000,00	35.000,00

Porto União, 08/02/2021

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58      Telefone: (42) 3523-1155  
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro  
CEP: 89400-000 - Porto União

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 5/2021

Processo Adm.: 10/2021  
Data do Processo: 22/01/2021

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Caminhão Volvo VM260, ANO 2007, PLACA MEO 2406	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330, ANO 2012, PLACA MLT 3644	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Caminhão Volvo/FH 440 6x2T, ano 2007/08, Placa DTA 0100,	1,000	UN	35.000,00	35.000,00
<b>Total do Participante:</b>					210.000,00

**Lote: 9****Participante: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	Caminhão Agrale 8500, ANO 2002, PLACA AOH 8500	1,000	UN	10.000,00	10.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Ônibus Agrale 1600 D, ANO 1988, PLACA MAK 3748	1,000	UN	10.000,00	10.000,00
<b>Total do Participante:</b>					20.000,00

**Lote: 10****Participante: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	Bandeirante BJ55LP 2BL / TOYOTA, ano 1995/96, Placa LZC 4050, Nº de Frota 30, Localizado no OBRAS	1,000	UN	8.000,00	8.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Bandeirante TOYOTA, ano 1991/92, Placa LZW 0813, Nº de frota 32, Localizado no Obras	1,000	UN	8.000,00	8.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Bandeirante BJ55LP 2BL/ TOYOTA, ano 1997/98, Placa MCE 0590, Nº de Frota 168, Localizado no Obras	1,000	UN	8.000,00	8.000,00
<b>Total do Participante:</b>					24.000,00

**Lote: 11****Participante: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17, ano 2013, placa MKW 6736	1,000	UN	15.000,00	15.000,00
<b>Total do Participante:</b>					15.000,00

**Lote: 12****Participante: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

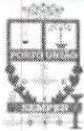
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3, ano 2009, placa MGP 3869,	1,000	UN	20.000,00	20.000,00

Porto União, 08/02/2021

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

**CNPJ:** 83.102.541/0001-58 **Telefone:** (42) 3523-1155  
**Endereço:** Rua Padre Anchieta., 126 - Centro  
**CEP:** 89400-000 - Porto União

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 5/2021

**Processo Adm.:** 10/2021  
**Data do Processo:** 22/01/2021

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U, ano 2009, placa MHF	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
44	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2012, placa MKC 8	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
45	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE, ano 2012, placa MKC 8	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
46	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD, ano 2012, placa MKC 8185,	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
47	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLU 9	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
48	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLU	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
49	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE, ano 2013, placa MLW	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
<b>Total do Participante:</b>					160.000,00

**Lote: 13****Participante: OSNI PAGGI 59474505934**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Ônibus Volare - Marcopolo, ANO 2006, PLACA MFM 1851	1,000	UN	15.000,00	15.000,00
51	Ônibus Vollare Marcopolo, ANO 2013/14, PLACA MLR 3286	1,000	UN	15.000,00	15.000,00
<b>Total do Participante:</b>					30.000,00

**Lote: 14****Participante: BIAIAK & CIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	PAS/Microonibus Renault/Master 17 lugares	1,000	UN	8.000,00	8.000,00
<b>Total do Participante:</b>					8.000,00

**Lote: 15****Participante: PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	1.200,0	SERV	70,00	84.000,00
<b>Total do Participante:</b>					84.000,00

Porto União, 08/02/2021

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

**CNPJ:** 83.102.541/0001-58      **Telefone:** (42) 3523-1155  
**Endereço:** Rua Padre Anchieta., 126 - Centro  
**CEP:** 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2021

**Processo Adm.:** 10/2021**Data do Processo:** 22/01/2021**Total Geral:** 1.284.000,00

Porto União, 08/02/2021

.....  
**ELISEU MIBACH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa **Baiak & Cia LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Francisco Fernandes Luís, nº 510, bairro São Joaquim, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.607-000, telefone (42) 3524-6803, e-mail financeiro.baiakcia@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.780.604/0001-40, neste ato representada pela Sra. Jacira Afonso Cavalheiro Baiak (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 010/2021 – MULTIENTIDADE, modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** com vigência de 12 (doze) meses com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. A relação dos equipamentos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OU R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
Lote 04	37%	200.000,00
Lote 14	37%	8.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, descarregamento, materiais e





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por item.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

#### CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceno pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da emissão da presente ata.

#### CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

#### CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

*Jociane* *Cu*





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

#### CLÁUSULA VII – DA ENTREGA

1 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas, se for conveniente entre as partes;

2 - Caso os valores sejam superiores ao praticado no mercado local, o Município poderá negociar diretamente com o detentor da ata mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos.

2.1 - Dos valores dos 3 (três) orçamentos deverá ser proposto ao detentor da ata de registro de preços o valor médio entre eles.

3 – Todos orçamentos deverão ser fornecidos em papel timbrado da empresa e com a assinatura do responsável bem como acompanhada da “Tela de Consulta” no sistema CÍLIA ou Similar.

4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

5. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6. A empresa devesa apresentar a **GARANTIA** das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

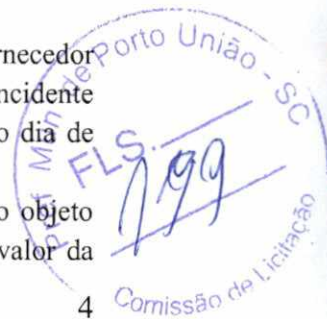
#### CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da

Jelina Su







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

Nota de Empenho;

3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
  1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
  2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
  3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
  - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem

*Jaiane Cu*





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

*Galvina*







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

#### CLÁUSULA XII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa **Baiak & Cia LTDA**, classificada em 1º lugar, nos lotes nº 04 e 14 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2021.

  
Eliseu Mibach

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



Baiak & Cia LTDA.

DETENTORA DA ATA





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

#### DESCRIÇÃO DOS LOTES

##### LOTE 04

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
4	15	145	Agricultura	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729	2014	Branca	MMK 3924	Diesel	R\$ 25.000,00
4	16	151	Obras	Caminhão Mercedes Benz L-1620	2006	Branca	JUQ 6886	Diesel	R\$ 25.000,00
4	17		ECOPEIXE	Caminhão Mercedes Benz Accelo 1016	2012	Branca	MJX 8285	Diesel	R\$ 25.000,00
4	18	96	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWR 3189	Diesel	R\$ 25.000,00
4	19	131	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1313 LK	1982	Verde	LWS 7135	Diesel	R\$ 25.000,00
4	20	133	Urbanismo	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1977	Azul	BWO 3084	Diesel	R\$ 25.000,00
4	21	136	Obras	Caminhão Mercedes Benz 1113	1981	Azul	CM 4440	Diesel	R\$ 25.000,00
4	22	218	Obras	Caminhão Mercedes Benz L 1519	1982	Vermelho	MAW 2309	Diesel	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 200.000,00</b>

##### LOTE 14

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
14	52	207	Saúde	PAS/Micro-ônibus Renault/Master 17 lugares	2018/19	branca	QJY 8409	Diesel	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 8.000,00</b>



*Jeliane*





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – MULTIIDENTIDADE

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa **Peças e Oficina São José LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, bairro Centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-010, telefone (42) 3523-0130 / (42) 3522-4121, e-mail pcsaojose@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.017.793/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Sálvio Rafael Banaszkeski (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 010/2021 – MULTIIDENTIDADE, modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** com vigência de 12 (doze) meses com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo “D”, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
3. A relação dos equipamentos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OU R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
Lote 01	37 %	125.000,00
Lote 02	37 %	210.000,00
Lote 05	35 %	48.000,00
Lote 06	37 %	40.000,00
Lote 07	37 %	20.000,00
Lote 09	36 %	20.000,00





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – MULTIENVIDADE

Lote 10	37 %	24.000,00
Lote 11	37 %	15.000,00
Lote 12	37 %	160.000,00
Lote 15	R\$ 70,00	84.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por item.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

#### CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da emissão da presente ata.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – MULTIPLICIDADE

#### CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

#### CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – MULTIPLICIDADE

Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA ENTREGA

1 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas, se for conveniente entre as partes;

2 - Caso os valores sejam superiores ao praticado no mercado local, o Município poderá negociar diretamente com o detentor da ata mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos.

2.1 - Dos valores dos 3 (três) orçamentos deverá ser proposto ao detentor da ata de registro de preços o valor médio entre eles.

3 – Todos orçamentos deverão ser fornecidos em papel timbrado da empresa e com a assinatura do responsável bem como acompanhada da “Tela de Consulta” no sistema CÍLIA ou Similar.

4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

5. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

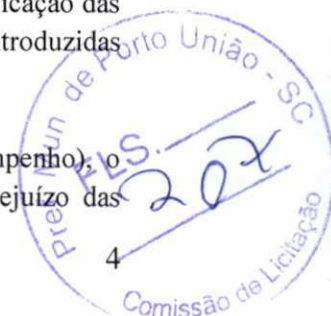
6. A empresa devesse apresentar a **GARANTIA** das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

#### CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das

rgap







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

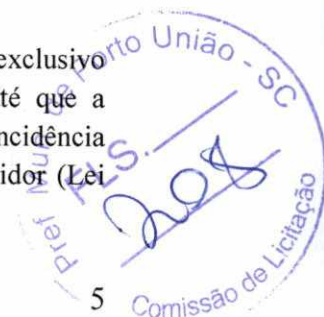
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – MULTIPLICIDADE

demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
  2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
  3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
  2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
  3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – MULTIPLICIDADE

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal;

rgap







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – MULTIENTIDADE

União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA XII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José LTDA, classificada em 1º lugar, nos lotes 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 15 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2021.

  
Eliseu Mibach  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

  
Peças e Oficina São José LTDA  
DETENTORA DA ATA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – MULTIENTIDADE**

**DESCRIÇÃO DOS LOTES**

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
1	1	22	Obras	Camionete F 1000 / FORD	1985	Branca	LYP 1201	Diesel	RS 10.000,00
1	2	80	Obras	Caminhão Ford Cargo 2422	2001	Branca	MBG 825	Diesel	RS 35.000,00
1	3	105	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MB 256	Diesel	RS 35.000,00
1	4	106	Obras	Caminhão Ford Cargo 1722 E	2009/10	Branca	MB 256	Diesel	RS 35.000,00
1	5	181	Obras	Camionete Ford F1000	1990	Vermelha	MA 157	Diesel	RS 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 125.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
2	6	99	Obras	Caminhão Volkswagen 12180	2000	Branca	MB 9602	Diesel	RS 35.000,00
2	7	104	Urbanismo	Caminhão Volkswagen 15.180	2008/09	Branca	MB 276	Diesel	RS 35.000,00
2	8	134	Obras	Caminhão Volkswagen 12180 Euro	2000	Branca	MB 9622	Diesel	RS 35.000,00
2	9	137	Ilum. Pública	Caminhão Volkswagen 5.140 E Delivery	2008/09	Prata	MB 446	Diesel	RS 35.000,00
2	10		Bombeiros	Caminhão Volkswagen 17.210	2002	Branca	MCS 712	Diesel	RS 35.000,00
2	11	204	Obras	Caminhão Volkswagen 24.280	2014	Branca	OY 559	Diesel	RS 35.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 210.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
5	23	84	Desen. Social	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZ 1024	Diesel	RS 20.000,00
5	24	97	Obras	Caminhão Chevrolet 13000	1986/87	Branca	LZ 0614	Diesel	RS 20.000,00
5	25	242	Obras	S10 LT DD4 / GM	2012	Branca	MLD 728	Diesel	RS 8.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 48.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
6	26	87	Desen. Social	Ônibus Volare - Marcopolo	2003/04	Prata	MCW 9698	Diesel	RS 20.000,00
6	27	132	DME	Ônibus Volare A8 - Marcopolo	2004/05	Prata	MB 969	Diesel	RS 20.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>RS 40.000,00</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

12/01/21

Prefeitura Municipal de Porto União - SC  
 FLS. 211  
 Comissão de Licitação





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – MULTIENTIDADE

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
7	28	88	Obras	Caminhão GMC 6150	1997/98	Branca	MAC 8432	Diesel	R\$ 10.000,00
7	29	182	Obras	Caminhonete/GMC 6150	1997/98	Vermelha	MAC 8472	Diesel	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 20.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
9	36	147	Desenv. Social	Caminhão Agrale 8500	2002	Branca	AOH 8500	Diesel	R\$ 10.000,00
9	37	200	Urbanismo	Ônibus Agrale 1600 D	1988	Marron	MAK 8948	Diesel	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 20.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
10	38	30	Obras	Bandeirante BJ55LP 2BL / TOYOTA	1995/96	Branca	LZC 4999	Diesel	R\$ 8.000,00
10	39	32	Obras	Bandeirante TOYOTA	1991/92	Branca	LZW 8483	Diesel	R\$ 8.000,00
10	40	168	Obras	Bandeirante BJ55LP 2BL/ TOYOTA	1997/98	Branca	MCE 0990	Diesel	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 24.000,00</b>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
11	41	95	Educação	Micro Ônibus Iveco Cityclass 70C17	2013	Amarela	MKW 0736	Diesel	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 15.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
12	42	90	Educação	Caminhão Volkswagen 8.120 EURO 3	2009	Branca	MGP 8869	Diesel	R\$ 20.000,00
12	43	91	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 Induscar Foz U	2009	Amarela	MHH 9243	Diesel	R\$ 20.000,00
12	44	92	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EODE HD ORE	2012	Amarela	MKE 8555	Diesel	R\$ 20.000,00





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – MULTIENTIDADE

12	45	93	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. S. ORE	2012	Amarela	MK08205	Diesel	R\$ 20.000,00
12	46	94	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD	2012	Amarela	MK08185	Diesel	R\$ 20.000,00
12	47	140	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU0045	Diesel	R\$ 20.000,00
12	48	141	Educação	Ônibus Volkswagen 15190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLU0095	Diesel	R\$ 20.000,00
12	49	143	Educação	Ônibus Volkswagen 15 190 EOD E. HD ORE	2013	Amarela	MLW1865	Diesel	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 160.000,00</b>

Lote	Item	DESCRIÇÃO	QDADE	R\$ UNT	Valor
15	53	MAO DE OBRA HORA HOMEM	1	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 – MULTIENTIDADE

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada **GERENCIADOR DA ATA**, e a empresa **Osni Paggi 59474505934**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Francisco de Souza Bacelar, nº 122, bairro Santa Rosa, município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 99819-9508, e-mail paggipecas@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.021.155/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Osni Paggi (ou representante legal), a seguir denominada **DETENTOR DA ATA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 010/2021 – MULTIENTIDADE, modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** com vigência de 12 (doze) meses com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.
2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
3. A relação dos equipamentos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OU R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
Lote 03	36 %	90.000,00
Lote 08	36 %	210.000,00
Lote 13	36 %	30.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos,

rgap

OSNI PAGGI  
59474505934:37021  
155000114

Assinado de forma digital por OSNI  
PAGGI 59474505934:37021155000114  
Dados: 2021.02.10 15:29:54 -03'00'





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 – MULTIENTIDADE

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por item.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

#### CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da emissão da presente ata.

#### CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

OSNI PAGGI

59474505934:3

7021155000114

Assinado de forma digital por

OSNI PAGGI

59474505934:37021155000114 2

Dados: 2021.02.10 15:30:21

-03'00'







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 – MULTIPLICIDADE

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

### CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

rgap

OSNI PAGGI  
59474505934:370211  
55000114

Assinado de forma digital por OSNI  
PAGGI  
59474505934:37021155000114  
Dados: 2021.02.10 15:30:33 -03'00'





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 – MULTIIDENTIDADE

#### CLÁUSULA VII – DA ENTREGA

1 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas, se for conveniente entre as partes;

2 - Caso os valores sejam superiores ao praticado no mercado local, o Município poderá negociar diretamente com o detentor da ata mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos.

2.1 - Dos valores dos 3 (três) orçamentos deverá ser proposto ao detentor da ata de registro de preços o valor médio entre eles.

3 – Todos orçamentos deverão ser fornecidos em papel timbrado da empresa e com a assinatura do responsável bem como acompanhada da “Tela de Consulta” no sistema CÍLIA ou Similar.

4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

5. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6. A empresa devesa apresentar a **GARANTIA** das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

#### CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da

OSNI PAGGI  
59474505934:37021155000  
114

Assinado de forma digital por OSNI 4  
PAGGI  
59474505934:37021155000114  
Dados: 2021.02.10 15:30:45 -03'00'







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 – MULTIPLICIDADE

Nota de Empenho;

3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
  1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
  2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
  3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
  - Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem

rgap

OSNI PAGGI  
59474505934:370211550001  
14

Assinado de forma digital por OSNI  
PAGGI 59474505934:37021155000114  
Dados: 2021.02.10 15:30:57 -03'00'

5





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 – MULTIENTIDADE

justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

OSNI PAGGI

59474505934:3

7021155000114

Assinado de forma digital por  
OSNI PAGGI

59474505934:370211550001

14

Dados: 2021.02.10 15:31:09

-03'00'

6







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 – MULTI-ENTIDADE

#### CLÁUSULA XII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa **Osni Paggi 59474505934**, classificada em 1º lugar, nos **lotes 03, 08 e 13** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

OSNI PAGGI  
59474505934:3  
7021155000114

Assinado de forma  
digital por OSNI PAGGI  
59474505934:3702115  
5000114  
Dados: 2021.02.10  
15:31:21 -03'00'

Osni Paggi 59474505934  
DETENTORA DA ATA





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 – MULTIENTIDADE

#### DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
3	12	152	Obras	Caminhão/Iveco Eurocargo 203 E24	2010/11	Branca	MJD 3116	Diesel	R\$ 30.000,00
3	13	206	Agricultura	Caminhão Iveco Tector 170E21	2017/18	Branca	QJV 9759	Diesel	R\$ 30.000,00
3	14	219	obras	Caminhão IVECO/TECTOR 170E22	2006	Branca	ANU 8867	Diesel	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 90.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
8	30	100	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2106	Diesel	R\$ 35.000,00
8	31	101	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2386	Diesel	R\$ 35.000,00
8	32	102	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2396	Diesel	R\$ 35.000,00
8	33	103	Obras	Caminhão Volvo VM260	2007	Prata	MEO 2406	Diesel	R\$ 35.000,00
8	34		Bombeiros	Caminhão Volvo Auto Tanque VM 330	2012	Vermelha	MLT 3644	Diesel	R\$ 35.000,00
8	35	220	Obras	Caminhão Volvo/FH 440 6x2T	2007/08	branca	DTA 0100	Diesel	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 210.000,00</b>

Lote	Item	Nº Frota	Localização	Marca/Modelo	Ano	Cor	Placa	Combustível	Valor
13	50	89	Educação	Ônibus Volare - Marcopolo	2006	Prata	MFM 1851	Diesel	R\$ 15.000,00
13	51	142	Educação	Ônibus Volare Marcopolo	2013/14	Amarela	MLR 3286	Diesel	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 30.000,00</b>

**OSNI PAGGI**  
**59474505934:3**  
**7021155000114**

Assinado de forma  
digital por OSNI PAGGI  
59474505934:37021155  
000114  
Dados: 2021.02.10  
15:31:37 -03'00'



**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE**

Publicação Nº 2870823

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 010/2021 – Registro de Preços

Pregão Presencial 005/2021 – Multientidade.

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Baiak &amp; Cia LTDA, Peças e Oficina São José LTDA e Osni Paggi 59474505934.

Porto União SC, 08 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 020/2021**

Publicação Nº 2869698

PORTARIA Nº 020, de 11 de fevereiro de 2021.

Altera o Inciso I do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Inciso I do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- (...)

a) Pregoeiro: Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) Suplentes:

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301.

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH  
prefeito MunicipalRUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte**PORTARIA Nº 021/2021**

Publicação Nº 2869693

PORTARIA Nº 021, de 15 de fevereiro de 2021.

Altera membro da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de cálculo de ITBI, constituída pela Portaria nº 009, de 19 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de cálculo de ITBI, constituída pela Portaria nº 009, de 19 de fevereiro de 2019, que passa a conter a seguinte composição:

I- Titulares:

a) Cláudio Michaliszyn – Matrícula 22501;

b) Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

c) Édino Andrioli – Matrícula 2139401;

II- Suplentes:

a) Willian Eduardo Venancio – Matrícula 2121401;







fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Compensa Mineradora LTDA FORNECEDOR
---	--

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

Publicação Nº 2870827

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA de Registro de Preços 015/2021

o Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Baiak & Cia LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Francisco Fernandes Luis, nº 510, bairro São Joaquim, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.607-000, telefone (42) 3524-6803, e-mail financeiro.baiakcia@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.780.604/0001-40, neste ato representada pela Sra. Jacira Afonso Cavalheiro Baiak (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 010/2021 – MULTIENTIDADE, modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO com vigência de 12 (doze) meses com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. A relação dos equipamentos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

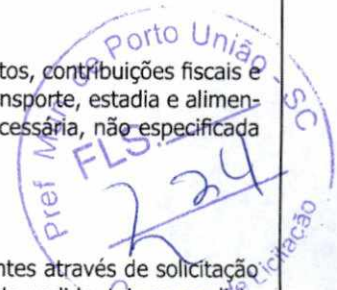
LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OU R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
Lote 04	37%	200.000,00
Lote 14	37%	8.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.





2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por item.
4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

#### CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da emissão da presente ata.

#### CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

#### CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA ENTREGA

- 1 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito)

Pref. Mun. de Porto União - SC  
Comissão de Licitação  
225



horas após a aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas, se for conveniente entre as partes;

2 - Caso os valores sejam superiores ao praticado no mercado local, o Município poderá negociar diretamente com o detentor da ata mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos.

2.1 - Dos valores dos 3 (três) orçamentos deverá ser proposto ao detentor da ata de registro de preços o valor médio entre eles.

3 - Todos orçamentos deverão ser fornecidos em papel timbrado da empresa e com a assinatura do responsável bem como acompanhada da "Tela de Consulta" no sistema CÍLIA ou Similar.

4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

5. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6. A empresa devesse apresentar a GARANTIA das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

#### CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado

Pref. Municipal de Porto União - SC  
FLS. 226  
Comissão de Licitação



o contraditório e a ampla defesa

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA XII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Baiak & Cia LTDA, classificada em 1º lugar, nos lotes nº 04 e 14 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach	Baiak & Cia LTDA.
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	DETENTORA DA ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA de Registro de Preços 016/2021

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Peças e Oficina São José LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, bairro Centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-010, telefone (42) 3523-0130 / (42) 3522-4121, e-mail pcsaojose@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.017.793/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Sálvio Rafael Banaszkeski (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 010/2021 – MULTIIDENTIDADE, modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO com vigência de 12 (doze) meses com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência



- Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. A relação dos equipamentos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OU R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
Lote 01	37 %	125.000,00
Lote 02	37 %	210.000,00
Lote 05	35 %	48.000,00
Lote 06	37 %	40.000,00
Lote 07	37 %	20.000,00
Lote 09	36 %	20.000,00
Lote 10	37 %	24.000,00
Lote 11	37 %	15.000,00
Lote 12	37 %	160.000,00
Lote 15	R\$ 70,00	84.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por item.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

#### CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

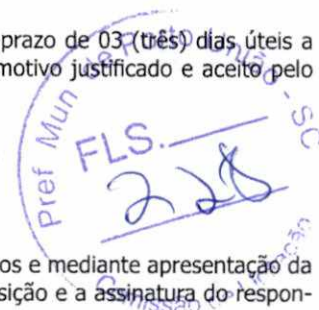
1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da emissão da presente ata.

#### CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.





3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

#### CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA ENTREGA

- 1 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas, se for conveniente entre as partes;
- 2 - Caso os valores sejam superiores ao praticado no mercado local, o Município poderá negociar diretamente com o detentor da ata mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos.
  - 2.1 - Dos valores dos 3 (três) orçamentos deverá ser proposto ao detentor da ata de registro de preços o valor médio entre eles.
- 3 - Todos orçamentos deverão ser fornecidos em papel timbrado da empresa e com a assinatura do responsável bem como acompanhada da "Tela de Consulta" no sistema CÍLIA ou Similar.
4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
5. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
6. A empresa devesa apresentar a GARANTIA das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

#### CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;



Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenação de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA XII – DO FORO

Prof. M...  
FLS. 230  
Comissão de Licitação



1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Peças e Oficina São José LTDA, classificada em 1º lugar, nos lotes 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 15 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach	Peças e Oficina São José LTDA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	DETENTORA DA ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

Publicação Nº 2870829

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Ata de Registro de Preços 017/2021

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada GERENCIADOR DA ATA, e a empresa Osni Paggi 59474505934, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Francisco de Souza Bacelar, nº 122, bairro Santa Rosa, município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 99819-9508, e-mail paggipeças@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.021.155/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Osni Paggi (ou representante legal), a seguir denominada DETENTOR DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 010/2021 – MULTIPLICIDADE, modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O presente pregão tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO com vigência de 12 (doze) meses com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas, nos termos do Edital e no Termo de Referência - Anexo "D", que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

... A relação dos equipamentos constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e o desconto será dado conforme a tabela abaixo:

LOTE/DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) OU R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
Lote 03	36 %	90.000,00
Lote 08	36 %	210.000,00
Lote 13	36 %	30.000,00

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA III – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação



formal ao Departamento de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por item.

4. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

#### CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto União.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da emissão da presente ata.

#### CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado, com os respectivos percentuais de desconto concedidos sobre o valor das peças aplicadas.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

#### CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à inexistência de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do Edital e o preço registrado.

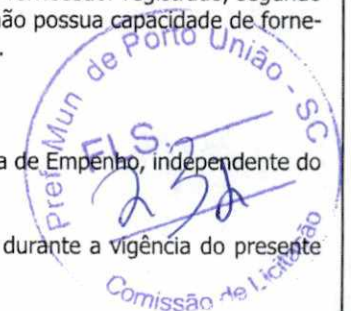
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DA ENTREGA

1 - Para emissão da Autorização de Fornecimento, será apresentado o valor os valores constantes no sistema de orçamentação CILIA ou sistema semelhante. Marcas e Modelos de veículos que não tiverem a listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o





desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a Marca dos veículos; o qual servirá como base para aplicação do desconto Registrado na Ata de Registro de Preços, sendo que as peças deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) horas, se for conveniente entre as partes;

2 - Caso os valores sejam superiores ao praticado no mercado local, o Município poderá negociar diretamente com o detentor da ata mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos.

2.1 - Dos valores dos 3 (três) orçamentos deverá ser proposto ao detentor da ata de registro de preços o valor médio entre eles.

3 - Todos orçamentos deverão ser fornecidos em papel timbrado da empresa e com a assinatura do responsável bem como acompanhada da "Tela de Consulta" no sistema CÍLIA ou Similar.

4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

5. Caso as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6. A empresa devesse apresentar a GARANTIA das peças e mão de obra de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, quando for solicitada, a empresa vencedora deverá fornecer peças originais.

#### CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94;

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

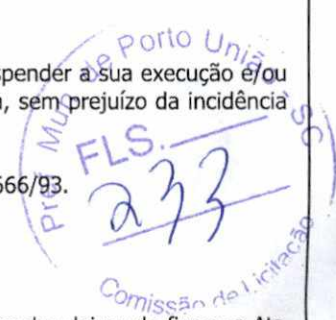
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se





apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação estabelecida pela Coordenadoria de Compras no ato da aquisição.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Porto União a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA XII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa Osni Paggi 59474505934, classificada em 1º lugar, nos lotes 03, 08 e 13 da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach	Osni Paggi 59474505934
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	DETENTORA DA ATA



#### DECRETO Nº 1.158/2021

Publicação Nº 2871031

DECRETO Nº 1.158, de 12 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o horário do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Porto União, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente do Paço Municipal e das Secretarias Municipais de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, dos servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2021, será de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo, os servidores que a carga horária for menor que 40 (quarenta) horas semanais ou que trabalham em regime de escala de revezamento.